Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.155 - 05 de dezembro de 2025

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470415500012025

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00037.002870/2025-43 COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS. COMPROMISSÁRIAS: CONDOMÍNIO RIVERSIDE WALK SHOPPING; OBJETO: Tem por objeto o estabelecimento de obrigações e prazos para a adequação do estabelecimento comercial da COMPROMISSÁRIA às exigências ambientais, especialmente quanto à regularização do licenciamento ambiental e ao gerenciamento de resíduos da construção civil, condicionando a extinção definitiva do processo administrativo sancionador ao cumprimento das medidas previstas neste instrumento; VIGÊNCIA: Tem vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, o que ocorrer primeiro. ASSINARAM: Procuradora-Geral Virgínia Gomes de Moura Barros, o Secretário Municipal de Meio Ambiente Bessah Araújo Costa Reis Sá, Representante da Empresa CONDOMÍNIO RIVERSIDE WALK SHOPPING José Roberto Fonseca Costa e Prefeito Silvio Mendes de Oliveira Filho. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025 LOCAL: Teresina/PI. Este extrato é publicado em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal, de 1988, e tem por finalidade dar publicidade ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420415500022025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024-SEMA; Processo Administrativo SEI nº 00042.007902/2025-20; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: Empresa AMEE – SISTEMA DE GESTÃO DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03,113.358/0001-19; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: A prorrogação da vigência do Contrato 10/2024-SEMA, cujo objeto é aquisição de serviço especializado para cadastrar, auditar e emitir relatórios, por meio de plataforma virtual, acerca das faturas de energia elétrica vinculadas à Prefeitura Municipal de Teresina. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, § 4º da Lei 8.666, de 1993. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, vigendo de 05 (cinco) de dezembro de 2025 até 04 (quatro) de dezembro de 2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes serão atendidas com recursos oriundos da Fonte 1500100 (Recursos não vinculados de Imposto – Geral), Conta Despesa 33.90.37 – Locação de mão de obra; ASSINAM PELA CONTRATANTE: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho; PELA CONTRATADA: João Pedro Correia Neves e Pedro Castilhos Machado. Teresina, 04 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430415500032025

PORTARIA Nº 117/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 029/2025, estabelecido entre a empresa PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.549.061/0001-80 e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11, como como Gestor Titular o servidor Herbert Gurgel Araújo, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, CPF: 022.030.***-**, Matrícula: 95144; como Gestor Suplente a servidora Alissa Costa Viana Lopes, Auditora-Fiscal da Receita Municipal, CPF: 015.332.***-**, Matrícula: 94784; como Fiscal Titular o servidor Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Auditor Fiscal da Receita Municipal, CPF: 010.040.***-**, Matrícula: 6921; e como Fiscal Substituto o servidor Victor Emannuel Carvalho Machado, Auditor Fiscal da Receita Municipal, CPF: 656.695.***-**, Matrícula: 6923, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças - Teresina, 05 de dezembro de 2025.

ID: 000430415500042025

PORTARIA Nº 118/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 030/2025, estabelecido entre a empresa SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.286.542/0001-69 e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11, como como Gestor Titular o servidor Herbert Gurgel Araújo, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, CPF: 022.030.***-**, Matrícula: 95144; como Gestor Suplente a servidora Alissa Costa Viana Lopes, Auditora-Fiscal da Receita Municipal, CPF: 015.332.***-**, Matrícula: 94784; como Fiscal Titular o servidor Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Auditor Fiscal da Receita Municipal, CPF: 010.040.***-**, Matrícula: 6921; e como Fiscal Substituto o servidor Victor Emannuel Carvalho Machado, Auditor Fiscal da Receita Municipal, CPF: 656.695.***-**, Matrícula: 6923, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças - Teresina, 05 de dezembro de 2025.

ID: 000430415500052025

PORTARIA Nº 119/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da

Sumário

Administração Direta 1
Administração Indireta 24
Comissão de Licitação 30
Diário Oficial da Câmara 30
Ineditorial 30

Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 031/2025, estabelecido entre a empresa 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.982.891/0002-80 e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11, como como Gestor Titular o servidor Herbert Gurgel Araújo, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, CPF: 022.030.***-**, Matrícula: 95144; como Gestor Suplente a servidora Alissa Costa Viana Lopes, Auditora-Fiscal da Receita Municipal, CPF: 015.332.***-**, Matrícula: 94784; como Fiscal Titular o servidor Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Auditor Fiscal da Receita Municipal, CPF: 010.040.***-**, Matrícula: 6921; e como Fiscal Substituto o servidor Victor Emannuel Carvalho Machado, Auditor Fiscal da Receita Municipal, CPF: 656.695.***-**, Matrícula: 6923, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças - Teresina, 05 de dezembro de 2025.

ID: 000430415500062025

PORTARIA Nº 120/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 033/2025, estabelecido entre a empresa V. DE MELO A. NEGÓCIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.104.689/0001-68 e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11, como como Gestor Titular o servidor Herbert Gurgel Araújo, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, CPF: 022.030.***-**, Matrícula: 95144; como Gestor Suplente a servidora Alissa Costa Viana Lopes, Auditora-Fiscal da Receita Municipal, CPF: 015.332.***-**, Matrícula: 94784; como Fiscal Titular o servidor Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Auditor Fiscal da Receita Municipal, CPF: 010.040.***-**, Matrícula: 6921; e como Fiscal Substituto o servidor Victor Emannuel Carvalho Machado, Auditor Fiscal da Receita Municipal, CPF: 656.695.***-**, Matrícula: 6923, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças - Teresina, 05 de dezembro de 2025.

ID: 000430415500072025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025/SEMF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.015191/2024-80 .CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº15.549.061/0001-80. OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, nas condições estabelecidas no correspondente Termo de Referência, anexo ao referido contrato.

DOTAÇÃO:

FICHA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
165	1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1754618 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-PNAFM
166	1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500618 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-PNAFM
167	1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501100 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - GERAL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025. DO PREÇO: O valor da contratação é de R$ 1.205.062,82 (um milhão, duzentos e cinco mil sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos). ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA - Walter Maia Rodrigues Júnior, representante legal.

ID: 000430415500082025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025/SEMF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.155 - 05 de dezembro de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.12.05 17:52:14 -03'00'

SEI Nº 00043.015191/2024-80 .CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.286.542/0001-69. OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, nas condições estabelecidas no correspondente Termo de Referência, anexo ao referido contrato.

DOTAÇÃO:

FICHA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
165	1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1754618 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-PNAFM
166	1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500618 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-PNAFM
167	1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501100 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - GERAL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025. DO PREÇO: O valor da contratação é de R$ 320.114,16 (trezentos e vinte mil cento e quatorze reais e dezesseis centavos). ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA - Valéria das Dores Finetto Rodrigues, representante legal.

ID: 000430415500092025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025/SEMF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.015191/2024-80 .CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº21.982.891/0002-80. OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, nas condições estabelecidas no correspondente Termo de Referência, anexo ao referido contrato.

DOTAÇÃO:

FICHA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
165	1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1754618 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-PNAFM
166	1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500618 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-PNAFM
167	1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501100 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - GERAL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025. DO PREÇO: O valor da contratação é de R$ 226.858,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais). ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA - Myllena Lira Xavier, representante legal.

ID: 000430415500102025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025/SEMF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.015191/2024-80 .CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: V. DE MELO A. NEGÓCIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.104.689/0001-68. OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, nas condições estabelecidas no correspondente Termo de Referência, anexo ao referido contrato.

DOTAÇÃO:

FICHA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
165	1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1754618 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-PNAFM
166	1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500618 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-PNAFM
167	1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501100 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - GERAL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025. DO PREÇO: O valor da contratação é de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA -Victor de Melo Araujo, representante legal.

ID: 000430415500112025

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre/2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.337.653.000,00	5.416.923.604,04	765.727.335,33	14,14	4.121.346.227,09	76,08	1.295.577.376,95
RECEITAS CORRENTES	4.914.201.000,00	4.993.471.604,04	759.629.306,33	15,21	4.068.560.298,50	81,48	924.911.305,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.020.049.000,00	1.020.049.000,00	171.351.795,62	16,80	901.280.372,20	88,36	118.768.627,80
Impostos	972.278.000,00	972.278.000,00	167.224.546,88	17,20	864.636.809,09	88,93	107.641.190,91
Taxas	47.771.000,00	47.771.000,00	4.127.248,74	8,64	36.643.563,11	76,71	11.127.436,89
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	434.944.000,00	434.944.000,00	69.899.421,73	16,07	341.181.669,48	78,44	93.762.330,52
Contribuições Sociais	321.450.000,00	321.450.000,00	46.669.958,16	14,52	233.873.109,79	72,76	87.576.890,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	113.494.000,00	113.494.000,00	23.229.463,57	20,47	107.308.559,69	94,55	6.185.440,31
RECEITA PATRIMONIAL	72.375.000,00	74.457.000,00	17.147.308,97	23,03	108.456.060,10	145,66	- 33.999.060,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.700.000,00	5.700.000,00	682.520,85	11,97	4.234.375,30	74,29	1.465.624,70
Valores Mobiliários	57.065.000,00	59.147.000,00	14.917.694,34	25,22	94.193.579,13	159,25	- 35.046.579,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	5.500.000,00	5.500.000,00	896.649,74	16,30	7.000.307,27	127,28	- 1.500.307,27
Exploração de Recursos Naturais	1.072.000,00	1.072.000,00	168.300,00	15,70	428.164,03	39,94	643.835,97
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	3.038.000,00	3.038.000,00	482.144,04	15,87	2.599.634,37	85,57	438.365,63
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	90.546.000,00	90.546.000,00	16.919.209,64	18,69	78.051.153,24	86,20	12.494.846,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	320.000,00	320.000,00	42.875,36	13,40	192.562,54	60,18	127.437,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	90.000.000,00	90.000.000,00	16.876.331,46	18,75	77.858.537,99	86,51	12.141.462,01
Serviços e Atividades Financeiras	226.000,00	226.000,00	2,82	-	52,71	0,02	225.947,29
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.204.578.000,00	3.275.766.604,04	466.979.704,51	14,26	2.562.478.334,83	78,23	713.288.269,21
Transferências da União e de suas Entidades	1.959.303.000,00	2.029.293.726,00	308.342.877,48	15,19	1.662.774.068,85	81,94	366.519.657,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	558.449.000,00	559.646.878,04	86.738.375,56	15,50	497.574.895,24	88,91	62.071.982,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	8.479.000,00	8.479.000,00	634.037,35	7,48	3.964.143,27	46,75	4.514.856,73
Transferências de Outras Instituições Públicas	678.347.000,00	678.347.000,00	71.263.436,92	10,51	397.487.076,28	58,60	280.859.923,72
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			977,20		678.151,19		- 678.151,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.709.000,00	97.709.000,00	17.331.865,86	17,74	77.112.708,65	78,92	20.596.291,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	46.766.000,00	52.766.000,00	14.442.410,31	27,37	50.329.246,45	95,38	2.436.753,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.688.000,00	9.688.000,00	1.683.579,37	17,38	8.839.218,09	91,24	848.781,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	35.255.000,00	35.255.000,00	1.205.876,18	3,42	17.944.244,11	50,90	17.310.755,89
RECEITAS DE CAPITAL	423.452.000,00	423.452.000,00	6.098.029,00	1,44	52.785.928,59	12,47	370.666.071,41

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	303.000.000,00	303.000.000,00	6.078.692,63	2,01	51.666.368,38	17,05	251.333.631,62
Operações de Crédito - Mercado Interno	230.765.000,00	230.765.000,00	6.078.692,63	2,63	9.486.368,38	4,11	221.278.631,62
Operações de Crédito - Mercado Externo	72.235.000,00	72.235.000,00	-	-	42.180.000,00	58,39	30.055.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.885.000,00	2.885.000,00	19.336,37	0,67	89.319,28	3,10	2.795.680,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	117.567.000,00	117.567.000,00	-	-	1.030.240,93	0,88	116.536.759,07
Transferências da União e de suas Entidades	113.567.000,00	113.567.000,00	-	-	1.030.240,93	0,91	112.536.759,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000.000,00	4.000.000,00		-		-	4.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	330.723.000,00	330.723.000,00	53.448.763,76	16,16	277.549.701,07	83,92	53.173.298,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.668.376.000,00	5.747.646.604,04	819.176.099,09	14,25	4.398.895.928,16	76,53	1.348.750.675,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.668.376.000,00	5.747.646.604,04	819.176.099,09	14,25	4.398.895.928,16	**76,53**	**1.348.750.675,88**
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	5.668.376.000,00	5.747.646.604,04	819.176.099,09	14,25	**4.398.895.928,16**	76,53	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		81.042.474,22			81.042.474,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		81.042.474,22			81.042.474,22		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.317.653.000,00	5.485.269.517,26	711.221.380,60	4.047.430.181,20	1.437.839.336,06	792.390.149,29	3.720.559.366,64	1.764.710.150,62	3.669.070.528,16	
DESPESAS CORRENTES	4.598.797.000,00	4.821.521.117,61	665.558.699,03	3.775.186.970,18	1.046.334.147,43	737.586.223,74	3.530.370.142,32	1.291.150.975,29	3.486.116.675,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.498.785.180,00	2.610.163.262,30	388.301.343,43	2.000.864.540,38	609.298.721,92	393.532.032,73	1.994.292.730,64	615.870.531,66	**1.993.081.532,04**	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	156.202.000,00	160.958.172,00	1.296.767,40	159.945.529,00	1.012.643,00	30.980.488,84	138.085.183,07	22.872.988,93	138.016.563,29	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.943.809.820,00	2.050.399.683,31	275.960.588,20	1.614.376.900,80	436.022.782,51	313.073.702,17	1.397.992.228,61	652.407.454,70	1.355.018.580,27	
DESPESAS DE CAPITAL	712.856.000,00	663.748.399,65	45.662.681,57	272.243.211,02	391.505.188,63	54.803.925,55	190.189.224,32	473.559.175,33	**182.953.852,56**	
INVESTIMENTOS	544.212.000,00	516.620.552,65	46.079.700,83	136.152.455,01	380.468.097,64	26.866.579,06	75.703.542,29	440.917.010,36	68.637.255,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.791.000,00	2.791.000,00			2.791.000,00			2.791.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.853.000,00	144.336.847,00	417.019,26	136.090.756,01	8.246.090,99	27.937.346,49	114.485.682,03	29.851.164,97	114.316.597,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000,00	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	330.723.000,00	323.419.561,00	37.905.998,71	287.199.914,59	36.219.646,41	53.415.908,86	270.851.774,94	52.567.786,06	262.916.158,52	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.648.376.000,00	5.808.689.078,26	749.127.379,31	4.334.630.095,79	1.474.058.982,47	845.806.058,15	3.991.411.141,58	1.817.277.936,68	3.931.986.686,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	5.648.376.000,00	5.808.689.078,26	749.127.379,31	4.334.630.095,79	1.474.058.982,47	845.806.058,15	3.991.411.141,58	1.817.277.936,68	3.931.986.686,68	
SUPERÁVIT (XIII)				64.265.832,37			407.484.786,58		466.909.241,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.648.376.000,00	5.808.689.078,26	749.127.379,31	4.398.895.928,16		845.806.058,15	4.398.895.928,16		4.398.895.928,16	
RESERVA DO RPPS	20.000.000,00	20.000.000,00			20.000.000,00			20.000.000,00		

FONTE: Sistema egoverne

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	330.723.000,00	330.723.000,00	53.448.763,76	16,16	277.549.701,07	83,92	53.173.298,93
RECEITAS CORRENTES	330.723.000,00	330.723.000,00	53.448.763,76	16,16	277.549.701,07	83,92	53.173.298,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	307.723.000,00	307.723.000,00	50.044.066,84	16,26	260.526.216,43	84,66	47.196.783,57
Contribuições Sociais	307.723.000,00	307.723.000,00	50.044.066,84	16,26	260.526.216,43	84,66	47.196.783,57
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	23.000.000,00	23.000.000,00	3.404.696,92	14,80	17.023.484,64	74,02	5.976.515,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.000.000,00	23.000.000,00	3.404.696,92	14,80	17.023.484,64	74,02	5.976.515,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	330.723.000,00	323.419.561,00	37.905.998,71	287.199.914,59	36.219.646,41	53.415.908,86	270.851.774,94	52.567.786,06	262.916.158,52	
DESPESAS CORRENTES	280.463.000,00	275.389.561,00	37.708.127,77	239.394.778,86	35.994.782,14	45.414.721,24	230.851.540,26	44.538.020,74	222.915.923,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	234.648.000,00	237.031.561,00	37.708.127,77	203.666.597,30	33.364.963,70	39.104.522,99	200.972.322,20	36.059.238,80	193.036.705,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.775.000,00	15.330.000,00	-	15.300.000,00	30.000,00	2.905.501,33	12.855.733,46	2.474.266,54	12.855.733,46	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.040.000,00	23.028.000,00	-	20.428.181,56	2.599.818,44	3.404.696,92	17.023.484,60	6.004.515,40	17.023.484,60	
DESPESAS DE CAPITAL	50.260.000,00	48.030.000,00	197.870,94	47.805.135,73	224.864,27	8.001.187,62	40.000.234,68	8.029.765,32	40.000.234,68	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.260.000,00	48.030.000,00	197.870,94	47.805.135,73	224.864,27	8.001.187,62	40.000.234,68	8.029.765,32	40.000.234,68	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre/2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (I)	5.317.653.000,00	5.485.269.517,26	711.221.380,60	4.047.430.181,20	93,37	1.437.839.336,06	792.390.149,29	3.720.559.366,64	93,21	1.764.710.150,62	
Legislativa	135.010.000,00	134.910.000,00	21.769.297,57	106.769.215,94	2,46	28.140.784,06	21.892.568,65	105.090.734,82	2,63	29.819.265,18	
Ação Legislativa	23.468.000,00	19.367.500,00	2.507.988,46	12.864.827,08	0,30	6.502.672,92	2.622.991,83	11.232.568,25	0,28	8.134.931,75	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	100.392.000,00	100.542.500,00	16.890.132,77	82.572.422,52	1,90	17.970.077,48	16.890.132,77	82.572.422,52	2,07	17.970.077,48	
FU01 - Demais Subfunções	11.150.000,00	15.000.000,00	2.371.176,34	11.331.966,34	0,26	3.668.033,66	2.379.444,05	11.285.744,05	0,28	3.714.255,95	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	2.410.000,00	3.251.900,00	478.015,45	2.012.155,88	0,05	1.239.744,12	475.327,60	1.896.605,66	0,05	1.355.294,34	
Defesa da Ordem Jurídica	1.200.000,00	1.594.000,00	334.106,79	1.308.500,58	0,03	285.499,42	342.110,94	1.296.780,69	0,03	297.219,31	
Representação Judicial e Extrajudicial	1.210.000,00	1.657.900,00	143.908,66	703.655,30	0,02	954.244,70	133.216,66	599.824,97	0,02	1.058.075,03	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	515.750.000,00	478.578.328,22	65.853.425,78	350.322.160,63	8,08	128.256.167,59	67.233.391,83	314.730.376,61	7,89	163.847.951,61	
Planejamento e Orçamento	15.406.000,00	35.751.643,00	198.258,04	1.399.723,85	0,03	34.351.919,15	198.258,04	1.289.252,78	0,03	34.462.390,22	
FU04 - Administração Geral	465.841.000,00	411.356.240,22	61.697.599,53	327.102.477,14	7,55	84.253.763,08	62.166.210,41	295.398.694,51	7,40	115.957.545,71	
Administração Financeira	10.103.000,00	13.066.000,00	1.297.887,11	11.951.241,75	0,28	1.114.758,25	2.846.427,14	10.563.464,89	0,26	2.502.535,11	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	3.241.000,00	3.525.665,00	618.760,27	2.779.230,62	0,06	746.434,38	671.286,34	2.565.432,83	0,06	960.232,17	
Tecnologia da Informação	7.615.000,00	6.472.570,00	1.405.920,83	6.010.957,81	0,14	461.612,19	978.145,72	4.463.937,51	0,11	2.008.632,49	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	97.000,00	89.210,00	-	74.609,76	-	14.600,24	-	74.609,76	-	14.600,24	
Administração de Receitas	5.921.000,00	7.773.600,00	630.000,00	993.819,70	0,02	6.779.780,30	366.919,70	366.919,70	0,01	7.406.680,30	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	7.526.000,00	543.400,00	5.000,00	10.100,00	-	533.300,00	6.144,48	8.064,63	-	535.335,37	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.592.000,00	28.512.003,00	5.342.389,98	20.977.118,88	0,48	7.534.884,12	5.394.383,39	20.305.342,58	0,51	8.206.660,42	
Policiamento	611.000,00	611.000,00				611.000,00				611.000,00	
Defesa Civil	981.000,00	301.857,00	68.994,29	188.789,39	-	113.067,61	29.432,45	87.361,02	-	214.495,98	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral		27.599.146,00	5.273.395,69	20.788.329,49	0,48	6.810.816,51	5.364.950,94	20.217.981,56	0,51	7.381.164,44	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	86.140.000,00	86.474.741,00	15.931.115,49	68.139.585,45	1,57	18.335.155,55	13.899.956,72	61.666.155,96	1,54	24.808.585,04	
Assistência ao Idoso	1.200.000,00	1.200.000,00	11.560,00	44.321,03	-	1.155.678,97	1.500,00	32.761,03	-	1.167.238,97	
Assistência à Pessoa com Deficiência	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.885.000,00	2.439.382,00	61.006,24	747.387,56	0,02	1.691.994,44	81.909,26	734.101,93	0,02	1.705.280,07	
Assistência Comunitária	11.346.000,00	6.321.541,00	1.152.523,16	4.678.460,25	0,11	1.643.080,75	687.432,65	3.995.241,07	0,10	2.326.299,93	
FU08 - Administração Geral	39.827.000,00	45.970.647,00	8.242.763,20	37.115.029,78	0,86	8.855.617,22	7.725.247,42	33.725.357,76	0,84	12.245.289,24	
FU08 - Demais Subfunções	31.582.000,00	30.243.171,00	6.463.262,89	25.554.386,83	0,59	4.688.784,17	5.403.867,39	23.178.694,17	0,58	7.064.476,83	
Previdência Social	625.655.000,00	625.512.000,00	81.489.014,73	430.198.778,37	9,92	195.313.221,63	82.987.318,49	424.941.974,85	10,65	200.570.025,15	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	601.950.000,00	601.950.000,00	80.357.237,09	414.364.791,68	9,56	187.585.208,32	80.469.046,87	413.505.165,15	10,36	188.444.834,85	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	23.000.000,00	22.857.000,00	1.118.002,51	15.294.523,38	0,35	7.562.476,62	2.512.725,24	11.415.753,08	0,29	11.441.246,92	
FU09 - Demais Subfunções	705.000,00	705.000,00	13.775,13	539.463,31	0,01	165.536,69	5.546,38	21.056,62	-	683.943,38	
Saúde	1.646.468.000,00	1.736.005.079,00	272.564.148,09	1.455.869.885,11	33,59	280.135.193,89	273.723.440,10	1.351.524.348,89	33,86	384.480.730,11	
Atenção Básica	274.274.000,00	251.168.965,00	41.773.056,57	210.444.804,68	4,85	40.724.160,32	41.854.485,63	202.748.230,82	5,08	48.420.734,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.071.519.000,00	1.072.708.946,00	157.308.530,47	928.523.799,82	21,42	144.185.146,18	152.491.209,11	841.018.242,75	21,07	231.690.703,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	9.392.000,00	9.092.000,00	73.645,00	2.699.572,77	0,06	6.392.427,23	939.067,05	1.054.564,61	0,03	8.037.435,39	
Vigilância Sanitária	523.000,00	360.244,00	159.715,39	360.244,00	0,01	-	143.586,59	251.360,81	0,01	108.883,19	
Vigilância Epidemiológica	37.070.000,00	25.694.544,00	2.994.751,50	17.566.622,70	0,41	8.127.921,30	2.990.588,05	17.065.614,58	0,43	8.628.929,42	
Alimentação e Nutrição	4.499.000,00	4.430.000,00	-	4.416.934,25	0,10	13.065,75	504.782,20	2.542.742,18	0,06	1.887.257,82	
FU10 - Administração Geral	208.631.000,00	332.175.789,00	69.663.130,88	290.599.316,77	6,70	41.576.472,23	74.332.062,33	285.832.321,30	7,16	46.343.467,70	
FU10 - Demais Subfunções	40.560.000,00	40.374.591,00	591.318,28	1.258.590,12	0,03	39.116.000,88	467.659,14	1.011.271,84	0,03	39.363.319,16	
Trabalho	9.028.000,00	9.396.300,00	2.721.215,00	2.783.975,00	0,06	6.612.325,00	314.500,00	366.480,00	0,01	9.029.820,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	6.926.000,00	6.367.000,00	699.000,00	699.000,00	0,02	5.668.000,00	299.500,00	299.500,00	0,01	6.067.500,00	
Fomento ao Trabalho	1.600.000,00	859.400,00	-	30.000,00	-	829.400,00	-	30.000,00	-	829.400,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	502.000,00	2.169.900,00	2.022.215,00	2.054.975,00	0,05	114.925,00	15.000,00	36.980,00	-	2.132.920,00	
Educação	1.257.453.000,00	1.264.978.771,00	165.259.606,43	839.232.901,80	19,36	425.745.869,20	179.250.221,83	791.463.248,84	19,83	473.515.522,16	
Ensino Fundamental	905.209.000,00	886.536.253,00	103.066.989,96	557.040.996,25	12,85	329.495.256,75	113.860.922,99	529.795.835,04	13,27	356.740.417,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	345.000,00	3.564.817,00	680.159,21	799.610,39	0,02	2.765.206,61				3.564.817,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	332.761.000,00	355.897.701,00	60.784.968,15	277.203.963,18	6,40	78.693.737,82	64.661.809,73	257.479.081,82	6,45	98.418.619,18	
Educação de Jovens e Adultos	18.988.000,00	18.980.000,00	727.489,11	4.188.331,98	0,10	14.791.668,02	727.489,11	4.188.331,98	0,10	14.791.668,02	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	150.000,00	-				-				-	
Cultura	22.845.000,00	26.847.512,00	2.324.407,81	9.995.751,31	0,23	16.851.760,69	2.085.074,08	9.022.354,11	0,23	17.825.157,89	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	12.066.000,00	16.068.512,00	1.904.407,81	7.481.751,31	0,17	8.586.760,69	1.985.074,08	6.828.587,70	0,17	9.239.924,30	
FU13 - Administração Geral											

FU13 - Demais Subfunções	10.779.000,00	10.779.000,00	420.000,00	2.514.000,00	0,06	8.265.000,00	100.000,00	2.193.766,41	0,05	8.585.233,59
Direitos da Cidadania	3.540.000,00	3.477.100,00	236.356,55	2.035.185,44	0,05	1.441.914,56	404.362,89	1.702.019,55	0,04	1.775.080,45
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	3.525.000,00	3.476.600,00	236.356,55	2.035.185,44	0,05	1.441.414,56	404.362,89	1.702.019,55	0,04	1.774.580,45
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções	15.000,00	500,00				500,00				500,00
Urbanismo	516.399.000,00	593.130.954,04	51.574.376,95	340.061.897,39	7,85	253.069.056,65	59.508.458,09	275.458.895,36	6,90	317.672.058,68
Infra-Estrutura Urbana	379.423.000,00	362.817.131,04	29.965.017,99	151.632.933,04	3,50	211.184.198,00	29.508.727,72	105.067.862,58	2,63	257.749.268,46
Serviços Urbanos	135.193.000,00	229.403.823,00	21.609.358,96	188.428.964,35	4,35	40.974.858,65	29.999.730,37	170.391.032,78	4,27	59.012.790,22
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções	1.783.000,00	910.000,00				910.000,00				910.000,00
Habitação	9.293.000,00	8.460.699,00	1.072.000,00	2.000.239,29	0,05	6.460.459,71	318.675,85	761.915,14	0,02	7.698.783,86
Habitação Rural										
Habitação Urbana	3.065.000,00	1.529.999,00	-	1.000,00	-	1.528.999,00				1.529.999,00
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções	6.228.000,00	6.930.700,00	1.072.000,00	1.999.239,29	0,05	4.931.460,71	318.675,85	761.915,14	0,02	6.168.784,86
Saneamento	52.651.000,00	46.185.453,00	7.418.661,97	11.341.596,97	0,26	34.843.856,03	3.669.256,67	4.657.402,34	0,12	41.528.050,66
Saneamento Básico Rural	2.640.000,00	1.505.153,00	26.999,44	496.999,44	0,01	1.008.153,56	56.138,53	261.909,05	0,01	1.243.243,95
Saneamento Básico Urbano	50.011.000,00	44.680.300,00	7.391.662,53	10.844.597,53	0,25	33.835.702,47	3.613.118,14	4.395.493,29	0,11	40.284.806,71
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	1.724.000,00	2.032.200,00	-	1.346.200,00	0,03	686.000,00	105.961,18	663.726,55	0,02	1.368.473,45
Preservação e Conservação Ambiental	636.000,00	616.000,00				616.000,00				616.000,00
Controle Ambiental	1.073.000,00	1.416.200,00	-	1.346.200,00	0,03	70.000,00	105.961,18	663.726,55	0,02	752.473,45
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos	10.000,00	-				-				-
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral	5.000,00	-				-				-
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	30.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	30.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	772.000,00	638.000,00	15.886,32	638.000,00	0,01	-	199.248,15	630.027,64	0,02	7.972,36
Abastecimento										
Extensão Rural	638.000,00	638.000,00	15.886,32	638.000,00	0,01	-	199.248,15	630.027,64	0,02	7.972,36
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	134.000,00	-				-				-
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	460.000,00	454.000,00				454.000,00				454.000,00
Promoção Industrial	460.000,00	454.000,00				454.000,00				454.000,00
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	3.664.000,00	3.589.100,00	379,20	84.120,62	-	3.504.979,38	1.359,60	15.612,42	-	3.573.487,58
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros	3.111.000,00	3.111.000,00	379,20	76.130,13	-	3.034.869,87	1.359,60	7.621,93	-	3.103.378,07
Turismo	553.000,00	478.100,00	-	7.990,49	-	470.109,51	-	7.990,49	-	470.109,51
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	55.656.000,00	82.584.183,00	13.606.324,52	70.731.935,26	1,63	11.852.247,74	14.848.924,18	69.214.713,68	1,73	13.369.469,32
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Aquaviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções	55.656.000,00	82.584.183,00	13.606.324,52	70.731.935,26	1,63	11.852.247,74	14.848.924,18	69.214.713,68	1,73	13.369.469,32
Desporto e Lazer	15.353.000,00	12.688.794,00	1.676.083,00	4.605.338,90	0,11	8.083.455,10	1.536.583,00	4.327.738,90	0,11	8.361.055,10
Desporto de Rendimento	40.000,00	232.100,00	138.100,00	232.100,00	0,01	-	-	232.100,00	0,01	-
Desporto Comunitário	14.803.000,00	12.436.694,00	1.814.183,00	4.353.238,90	0,10	8.083.455,10	1.536.583,00	4.075.638,90	0,10	8.361.055,10
Lazer	510.000,00	20.000,00	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-
FU27 - Administração Geral										

FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	349.760.000,00	337.557.400,00	1.888.675,76	328.284.138,96	7,57	9.273.261,04	64.541.136,99	282.119.692,74	7,07	55.437.707,26
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	271.720.000,00	256.003.000,00	2.864.000,00	248.000.929,64	5,72	8.002.070,36	44.885.689,96	208.995.928,81	5,24	47.007.071,19
Serviço da Dívida Externa	48.730.000,00	47.714.000,00	1.984.251,86	46.487.337,60	1,07	1.226.662,40	13.766.214,43	42.311.808,27	1,06	5.402.191,73
Transferências										
Outros Encargos Especiais	29.310.000,00	33.840.400,00	1.008.927,62	33.795.871,72	0,78	44.528,28	5.889.232,60	30.811.955,66	0,77	3.028.444,34
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	6.000.000,00	-								
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	330.723.000,00	323.419.561,00	37.905.998,71	287.199.914,59	6,63	36.219.646,41	53.415.908,86	270.851.774,94	6,79	52.567.786,06
TOTAL (III) = (I + II)	**5.648.376.000,00**	**5.808.689.078,26**	**749.127.379,31**	**4.334.630.095,79**	**100,00**	**1.474.058.982,47**	**845.806.058,15**	**3.991.411.141,58**	**100,00**	**1.817.277.936,68**

FONTE: Sistema egoverne
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre
NOTA:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (II)	330.723.000,00	323.419.561,00	37.905.998,71	287.199.914,59	6,63	36.219.646,41	53.415.908,86	270.851.774,94	6,79	52.567.786,06	
Legislativa	4.990.000,00	5.090.000,00	842.333,94	3.873.225,97	0,09	1.216.774,03	842.333,94	3.873.225,97	0,10	1.216.774,03	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	4.990.000,00	5.090.000,00	842.333,94	3.873.225,97	0,09	1.216.774,03	842.333,94	3.873.225,97	0,10	1.216.774,03	
FU01 - Demais Subfunções											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	25.805.000,00	28.165.138,00	2.918.184,81	23.488.471,96	0,54	4.676.666,04	3.866.427,52	22.300.421,63	0,56	5.864.716,37	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	25.454.000,00	27.706.138,00	2.810.184,81	23.031.963,26	0,53	4.674.174,74	3.797.829,35	21.939.304,55	0,55	5.766.833,45	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	351.000,00	459.000,00	108.000,00	456.508,70	0,01	2.491,30	68.598,17	361.117,08	0,01	97.882,92	
Tecnologia da Informação											
Segurança Pública		2.381.990,00	-	2.322.184,41	0,05	59.805,59	417.626,24	1.690.720,92	0,04	691.269,08	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral		2.381.990,00	-	2.322.184,41	0,05	59.805,59	417.626,24	1.690.720,92	0,04	691.269,08	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.000.000,00	3.858.512,00	700.000,00	3.858.511,37	0,09	0,63	295.383,11	3.026.523,76	0,08	831.988,24	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	3.000.000,00	3.858.512,00	700.000,00	3.858.511,37	0,09	0,63	295.383,11	3.026.523,76	0,08	831.988,24	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	23.000.000,00	23.143.000,00	-	20.571.181,56	0,47	2.571.818,44	3.428.984,31	17.123.710,99	0,43	6.019.289,01	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	23.000.000,00	23.143.000,00	-	20.571.181,56	0,47	2.571.818,44	3.428.984,31	17.123.710,99	0,43	6.019.289,01	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	107.723.000,00	104.360.921,00	18.414.023,51	97.011.572,42	2,24	7.349.348,58	18.414.023,51	97.011.572,37	2,43	7.349.348,63	
Atenção Básica	19.272.000,00	22.059.977,00	3.264.690,51	22.059.976,11	0,51	0,89	3.264.690,51	22.059.976,11	0,55	0,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.531.000,00	42.367.628,00	4.898.006,43	42.367.627,40	0,98	0,60	4.898.006,43	42.367.627,40	1,06	0,60	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	2.259.000,00	930.737,00	92.156,35	930.736,17	0,02	0,83	92.156,35	930.736,17	0,02	0,83	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.661.000,00	39.002.579,00	10.159.170,22	31.653.232,74	0,73	7.349.346,26	10.159.170,22	31.653.232,69	0,79	7.349.346,31	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	94.260.000,00	94.250.000,00	15.031.456,45	73.934.766,90	1,71	20.315.233,10	15.442.312,22	73.934.766,89	1,85	20.315.233,11	
Ensino Fundamental	66.388.000,00	66.389.000,00	10.317.120,00	51.906.567,17	1,20	14.482.432,83	10.727.975,77	51.906.567,17	1,30	14.482.432,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	26.165.000,00	26.154.000,00	4.568.534,88	21.228.803,03	0,49	4.925.196,97	4.568.534,88	21.228.803,03	0,53	4.925.196,97	
Educação de Jovens e Adultos	1.707.000,00	1.707.000,00	145.801,57	799.396,70	0,02	907.603,30	145.801,57	799.396,69	0,02	907.603,31	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
Encargos Especiais	71.945.000,00	62.170.000,00	-	62.140.000,00	1,43	30.000,00	10.708.818,01	51.890.832,41	1,30	10.279.167,59	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	71.945.000,00	62.170.000,00	-	62.140.000,00	1,43	30.000,00	10.708.818,01	51.890.832,41	1,30	10.279.167,59	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	nov/24	dez/24	jan/25	Fev/25	mar/2025	abr/25	maio/2025	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	**388.973.823,99**	**470.396.493,21**	**494.888.497,43**	**449.963.302,44**	**390.229.562,14**	**444.502.135,75**	**420.517.229,36**	**521.520.722,07**	**433.196.553,86**	**407.485.377,31**	**424.303.782,39**	**386.557.531,55**	**5.232.535.011,50**	**5.324.412.604,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.342.769,98	82.820.053,20	79.850.058,84	65.875.165,55	72.096.299,94	77.579.881,81	80.003.152,13	172.125.988,01	89.815.744,48	92.582.285,82	82.831.164,79	88.520.630,83	1.066.443.195,38	1.020.049.000,00
IPTU	5.724.554,61	2.655.737,17	2.721.538,91	2.327.544,22	1.788.166,28	5.621.328,57	10.898.330,30	83.387.523,05	14.950.955,33	13.848.423,66	10.462.469,27	9.118.772,36	163.505.343,73	158.786.000,00
ISS	43.343.868,18	40.396.149,89	43.689.951,94	34.324.752,66	40.175.293,87	41.851.212,98	39.961.417,76	51.058.720,74	42.898.621,81	46.430.860,03	41.061.913,08	43.508.505,46	508.701.268,40	477.029.000,00
ITBI	4.614.016,78	3.367.935,99	4.699.736,16	5.073.658,96	4.218.332,25	3.839.838,84	4.163.602,66	3.937.021,94	4.829.022,88	4.758.174,88	4.800.713,68	10.264.048,08	58.566.103,10	46.658.000,00
IRRF	26.866.853,43	24.487.839,93	22.394.062,55	21.131.178,88	23.778.656,67	23.903.403,50	22.227.675,21	23.967.712,11	23.917.618,10	24.637.924,51	24.272.600,78	23.735.524,17	285.321.049,84	289.805.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.793.476,98	11.912.390,22	6.344.769,28	3.018.030,83	2.135.850,87	2.364.097,92	2.752.126,20	9.775.010,17	3.219.526,36	2.906.902,74	2.233.467,98	1.893.780,76	50.349.430,31	47.771.000,00
Contribuições	32.350.679,61	36.448.526,36	43.657.939,51	30.213.228,04	30.963.533,25	30.220.187,09	32.560.707,69	35.919.419,81	33.777.792,10	33.969.440,26	34.411.638,15	35.487.783,58	409.980.875,45	434.944.000,00
Receita Patrimonial	4.817.315,94	4.547.549,20	10.491.713,36	11.115.452,21	14.278.856,02	11.507.117,59	12.009.149,77	12.346.737,98	11.237.752,63	8.381.015,54	8.686.486,54	8.460.822,43	117.879.969,21	74.457.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.804.359,85	4.144.954,55	8.881.527,21	8.029.303,72	12.859.001,02	10.409.953,22	10.937.633,29	11.141.765,83	9.781.100,80	7.294.643,67	7.402.384,13	7.515.310,21	102.201.937,50	59.147.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.012.956,09	402.594,65	1.610.186,15	3.086.148,49	1.419.855,00	1.097.164,37	1.071.516,48	1.204.972,15	1.456.651,83	1.086.371,87	1.284.102,41	945.512,22	15.678.031,71	15.310.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	7.708.377,99	7.291.511,15	6.518.503,89	8.063.561,77	7.832.354,06	8.044.589,98	7.783.801,01	8.877.256,11	5.483.186,71	8.528.690,07	8.384.258,93	8.534.950,71	93.051.042,38	90.546.000,00
Transferências Correntes	258.337.268,54	334.615.296,39	349.363.831,09	330.793.910,14	256.537.998,29	304.408.197,59	274.830.641,72	285.277.495,52	289.058.227,86	258.541.672,33	280.388.643,52	237.823.068,60	3.459.976.251,59	3.606.707.604,04
Cota-Parte do FPM	95.912.611,07	154.719.705,54	96.088.576,93	128.939.774,85	84.912.773,65	86.285.867,47	110.069.858,18	113.056.867,28	118.829.837,35	91.564.969,02	116.199.543,34	77.930.952,14	1.274.511.336,82	1.206.233.726,00
Cota-Parte do ICMS	44.252.252,36	52.247.872,32	40.753.494,08	39.612.183,03	37.761.577,63	43.020.631,29	42.829.581,44	46.175.704,01	48.169.516,00	49.021.843,94	51.548.905,89	45.579.948,45	540.973.510,44	481.614.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.773.934,60	3.998.472,92	55.326.545,95	40.725.919,40	18.922.008,92	19.788.035,28	6.442.749,63	5.728.606,13	5.851.781,17	3.997.579,84	3.526.988,12	3.344.308,20	170.426.930,16	177.482.000,00
Cota-Parte do ITR	36.777,07	30.540,41	21.748,63	38.943,64	15.684,31	4.858,87	13.242,01	3.851,28	4.414,11	10.954,41	29.502,19	213.972,30	424.489,23	1.211.000,00
Transferências da LC 61/1989	20.983,85	18.708,86	22.210,38	25.142,30	27.380,67	26.957,26	24.975,12	28.432,26	24.394,13	26.946,17	28.575,72	27.404,54	302.111,26	231.000,00
Transferências do FUNDEB	53.152.939,87	57.659.150,10	82.456.254,42	58.383.604,51	44.639.291,46	57.648.239,06	54.752.325,96	57.372.515,43	46.844.401,06	53.082.073,42	45.150.251,08	51.737.696,78	662.878.743,15	905.284.000,00
Outras Transferências Correntes	62.187.769,72	65.940.846,24	74.695.000,70	63.068.342,41	70.259.281,65	97.633.608,36	60.697.909,38	62.911.519,13	69.333.884,04	60.837.305,53	63.904.877,18	58.988.786,19	810.459.130,53	834.651.878,04
Outras Receitas Correntes	3.417.411,93	4.673.556,91	5.006.450,74	3.901.984,73	8.520.520,58	12.742.161,69	13.329.777,04	6.973.824,64	3.823.850,08	5.482.273,29	9.601.590,46	7.730.275,40	85.203.677,49	97.709.000,00
DEDUÇÕES (II)	46.481.064,37	54.482.997,21	70.278.050,55	61.448.697,14	54.067.981,45	54.188.514,08	55.141.078,74	56.340.421,05	43.400.826,80	47.466.185,69	42.700.568,98	45.751.406,06	631.747.792,12	654.391.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	15.026.130,49	18.533.522,35	25.548.717,52	15.034.418,33	15.638.521,39	16.176.601,64	16.393.336,54	16.358.572,72	16.400.422,75	16.547.929,43	16.459.847,82	16.569.008,62	204.687.029,60	239.450.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	870.526,04	1.306.087,12		5.636,07	5.152.669,02	1.687.378,26	1.677.912,98	1.937.564,93	1.745.417,75	1.568.303,04	6.106,70	3.115.680,21	19.073.282,12	34.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.985.096,15	1.823.554,66	6.278.287,51	4.540.250,19	4.948.730,09	6.498.264,25	5.193.748,05	5.045.591,31	564.642,88	425.494,63	421.923,85	647.400,23	38.372.983,80	50.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	28.599.311,69	32.819.833,08	38.451.045,52	41.868.392,55	28.328.060,95	29.826.269,93	31.876.081,17	32.998.692,09	24.690.343,42	28.924.458,59	25.812.690,61	25.419.317,00	369.614.496,60	330.941.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**342.492.759,62**	**415.913.496,00**	**424.610.446,88**	**388.514.605,30**	**336.161.580,69**	**390.313.621,67**	**365.376.150,62**	**465.180.301,02**	**389.795.727,06**	**360.019.191,62**	**381.603.213,41**	**340.806.125,49**	**4.600.787.219,38**	**4.670.021.604,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												600.000,00	600.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	342.492.759,62	415.913.496,00	424.610.446,88	388.514.605,30	336.161.580,69	390.313.621,67	365.376.150,62	465.180.301,02	389.795.727,06	360.019.191,62	381.603.213,41	340.206.125,49	4.600.187.219,38	4.670.021.604,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				40.894,00							866.666,67	-	907.560,67	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	4.713.256,00	9.415.216,00	5.085.300,00	5.088.336,00	5.091.372,00	5.085.300,00	5.036.724,00	5.036.724,00	5.027.616,00	5.024.580,00	4.994.220,00	4.976.004,00	64.574.648,00	60.236.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	337.779.503,62	406.498.280,00	419.525.146,88	383.385.375,30	331.070.208,69	385.228.321,67	360.339.426,62	460.143.577,02	384.768.111,06	354.994.611,62	375.742.326,74	335.230.121,49	4.534.705.010,71	4.609.785.604,04

FONTE: Sistema egoverne
NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre/2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	634.950.000,00	484.251.294,12	
Receita de Contribuições dos Segurados	239.450.000,00	171.153.397,26	
Ativo	175.000.000,00	131.615.686,96	
Inativo	57.450.000,00	36.409.736,49	
Pensionista	7.000.000,00	3.127.973,81	
Receita de Contribuições Patronais	307.723.000,00	260.500.195,93	
Ativo	307.723.000,00	260.500.195,93	
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	50.277.000,00	34.520.330,92	
Receitas Imobiliárias	277.000,00	15.041,90	
Receitas de Valores Mobiliários	50.000.000,00	34.505.289,02	
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	37.500.000,00	18.077.370,01	
Compensação Financeira entre os regimes	34.000.000,00	16.896.668,96	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			
Demais Receitas Correntes	3.500.000,00	1.180.701,05	
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	634.950.000,00	484.251.294,12	449.746.005,10

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A No Exercício (g)
Benefícios	586.500.000,00	412.728.337,35	412.660.882,41	412.660.882,41	
Aposentadorias	500.000.000,00	365.625.084,43	365.557.629,49	365.557.629,49	
Pensões por Morte	86.500.000,00	47.103.252,92	47.103.252,92	47.103.252,92	
Outras Despesas Previdenciárias	4.900.000,00	1.636.454,33	844.282,74	806.569,76	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	4.900.000,00	1.636.454,33	844.282,74	806.569,76	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	591.400.000,00	414.364.791,68	**413.505.165,15**	**413.467.452,17**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	43.550.000,00	69.886.502,44	70.746.128,97	70.783.841,95	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	ORÇAMENTÁRIA
VALOR	20.000.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	7.746.201,75
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	270.326.646,93
Investimentos e Aplicações	463.841.207,12
Outros Bens e Direitos	463.899.813,94

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	23.000.000,00	17.023.484,64
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	23.000.000,00	17.023.484,64

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	20.175.000,00	13.429.204,38	11.507.660,47	11.495.329,58	
Pessoal e Encargos Sociais	4.400.000,00	2.673.568,84	2.581.801,18	2.581.801,18	
Demais Despesas Correntes	15.775.000,00	10.755.635,54	8.925.859,29	8.913.528,40	
Despesas de Capital (XIV)	2.825.000,00	2.008.319,00	8.319,00	8.319,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**23.000.000,00**	**15.437.523,38**	**11.515.979,47**	**11.503.648,58**	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-	**1.585.961,26**	**5.507.505,17**	**5.519.836,06**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	177.941.838,59
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]					

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das

2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.666.244.604,04	3.844.835.220,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.020.049.000,00	901.280.372,20
IPTU	158.786.000,00	155.125.051,95
ISS	477.029.000,00	424.961.250,33
ITBI	46.658.000,00	50.584.150,33
IRRF	289.805.000,00	233.966.356,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.771.000,00	36.643.563,11
Contribuições	195.494.000,00	170.054.292,72
Receita Patrimonial	24.180.000,00	73.935.729,18
Aplicações Financeiras (II)	9.147.000,00	59.688.290,11
Outras Receitas Patrimoniais	15.033.000,00	14.247.439,07
Transferências Correntes	3.275.766.604,04	2.562.478.334,83
Cota-Parte do FPM	1.007.399.726,00	846.222.299,03
Cota-Parte do ICMS	385.291.000,00	355.578.708,75
Cota-Parte do IPVA	141.986.000,00	122.135.486,84
Cota-Parte do ITR	969.000,00	285.737,53
Transferências da LC 61/1989	185.000,00	208.934,93
Transferências do FUNDEB	905.284.000,00	552.066.653,18
Outras Transferências Correntes	834.651.878,04	685.980.514,57
Demais Receitas Correntes	150.755.000,00	137.086.491,88
Outras Receitas Financeiras (III)	226.000,00	146.814,08
Receitas Correntes Restantes	150.529.000,00	136.939.677,80
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	4.656.871.604,04	3.785.000.116,62
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	607.950.000,00	466.769.489,74
RECEITAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	50.000.000,00	34.505.289,02
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	423.452.000,00	52.785.928,59
Operações de Crédito (VIII)	303.000.000,00	51.666.368,38
Amortização de Empréstimos (IX)	2.885.000,00	89.319,28
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	117.567.000,00	1.030.240,93
Convênios	90.437.000,00	1.030.213,42
Outras Transferências de Capital	27.130.000,00	27,51
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX	117.567.000,00	1.030.240,93
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**5.382.388.604,04**	**4.252.799.847,29**
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**4.774.438.604,04**	**3.786.030.357,55**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.461.785.678,61	3.573.422.163,96	3.326.247.964,90	3.274.108.925,63	66.880.869,63	60.707.042,85	41.951.709,40
Pessoal e Encargos Sociais	2.255.744.823,30	1.796.191.824,03	1.787.084.961,79	1.777.938.146,77	19.577.562,62	9.441.321,66	9.441.254,42
Juros e Encargos da Divida (XIX)	176.288.172,00	175.245.529,00	150.940.916,53	150.872.296,75	32.385,24		
Outras Despesas Correntes	2.029.752.683,31	1.601.984.810,93	1.388.222.086,58	1.345.298.482,11	47.270.921,77	51.265.721,19	32.510.454,98
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	4.285.497.506,61	3.398.176.634,96	3.175.307.048,37	3.123.236.628,88	66.848.484,39	60.707.042,85	41.951.709,40
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	635.125.000,00	441.159.585,08	434.973.717,68	434.923.673,81	34.072,95	803.470,28	788.723,05
DESPESAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	708.953.399,65	318.040.027,75	230.181.140,00	222.945.768,24	16.842.955,12	37.120.588,51	31.282.447,03
Investimentos	513.795.552,65	134.144.136,01	75.695.223,29	68.628.936,41	16.842.955,12	37.120.588,51	31.282.447,03
Inversões Financeiras	2.791.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	2.791.000,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Divida (XXVII)	192.366.847,00	183.895.891,74	154.485.916,71	154.316.831,83			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	513.795.552,65	134.144.136,01	75.695.223,29	68.628.936,41	16.842.955,12	37.120.588,51	31.282.447,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-						
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.825.000,00	2.008.319,00	8.319,00	8.319,00			
DESPESAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	5.437.243.059,26	3.975.488.675,05	3.685.984.308,34	3.626.797.558,10	83.725.512,46	98.631.101,64	74.022.879,48
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XX	4.799.293.059,26	3.532.320.770,97	3.251.002.271,66	3.191.865.565,29	83.691.439,51	97.827.631,36	73.234.156,43

RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	468.253.897,25
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	437.239.196,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 395.810.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	59.688.290,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	138.085.183,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	358.842.303,36

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.735.489.491,29	1.453.214.586,03
DEDUÇOES (XL)	92.134.775,97	393.968.411,09
Disponibilidade de Caixa	87.239.704,44	389.162.658,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	483.803.884,90	749.812.593,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	230.051.153,21	164.603.141,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	166.513.027,25	196.046.793,36
Demais Haveres Financeiros	4.895.071,53	4.805.752,25
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.643.354.715,32	1.059.246.174,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		584.108.540,38

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- **572.973.000,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 65.448.011,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	**518.660.528,82**
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXV	597.057.421,78

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	81.042.474,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	81.042.474,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	20.000.000,00

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.069.369,27	131.724.454,04	76.787.587,36	6.359.610,98	137.646.624,97	88.399.363,95	152.764.433,18	91.712.092,61	67.103.870,45	12.114.275,08	161.945.651,60	299.592.276,57
PODER EXECUTIVO	89.069.369,27	131.717.573,32	76.780.706,64	6.359.610,98	137.646.624,97	88.388.442,87	152.764.411,50	91.712.092,61	67.103.870,45	12.114.275,08	161.934.708,84	299.581.333,81
PODER LEGISLATIVO	-	6.880,72	6.880,72		-	10.921,08	21,68				10.942,76	10.942,76
Câmara Municipal	-	6.880,72	6.880,72		-	10.921,08	21,68				10.942,76	10.942,76
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	727.216,66	10.763.416,84	6.970.310,34		4.520.323,16	14.265,40	7.491.937,78	6.919.009,03	6.919.009,03	0,05	587.194,10	5.107.517,26
TOTAL (III) = (I + II)	89.796.585,93	142.487.870,88	83.757.897,70	6.359.610,98	142.166.948,13	88.413.629,35	160.256.370,96	98.631.101,64	74.022.879,48	12.114.275,13	162.532.845,70	304.699.793,83

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	972.278.000,00	864.636.809,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	158.786.000,00	155.125.051,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	46.658.000,00	50.584.150,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	477.029.000,00	424.961.250,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	289.805.000,00	233.966.356,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.827.289.000,00	1.632.626.518,91
2.1- Cota-Parte FPM	1.166.751.000,00	1.023.879.020,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.020.171.000,00	932.180.733,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	146.580.000,00	91.698.286,80
2.2- Cota-Parte ICMS	481.614.000,00	444.473.385,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	231.000,00	262.418,55
2.4- Cota-Parte ITR	1.211.000,00	357.171,75
2.5- Cota-Parte IPVA	177.482.000,00	163.654.522,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	2.799.567.000,00	2.497.263.328,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	336.141.800,00	256.963.344,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	363.749.950,00	367.352.487,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	905.650.000,00	556.002.294,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	678.713.000,00	402.158.318,20
6.1.1- Principal	678.347.000,00	397.487.076,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	366.000,00	4.671.241,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	187.493.000,00	150.723.974,21
6.2.1- Principal	187.493.000,00	150.723.974,21
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.364.000,00	-
6.3.1- Principal	16.364.000,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	23.080.000,00	3.120.002,05
6.4.1- Principal	23.080.000,00	3.120.002,05
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	140.523.732,06

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**556.002.294,46**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	905.650.000,00	540.122.594,47	536.570.951,64	529.250.385,84	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	793.719.000,00	520.970.800,57	519.781.306,03	512.470.556,59	-
10.1.1 - Educação Infantil	222.500.000,00	171.821.856,44	171.233.862,00	168.936.502,96	
10.1.2- Ensino Fundamental	550.690.000,00	344.161.215,45	343.559.715,36	338.618.195,37	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	20.529.000,00	4.987.728,68	4.987.728,67	4.915.858,26	
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	111.931.000,00	19.151.793,90	16.789.645,61	16.779.829,25	-
10.2.1- Educação Infantil	12.764.000,00	4.115.974,38	3.038.869,19	3.038.869,19	
10.2.2- Ensino Fundamental	99.009.000,00	15.035.819,52	13.750.776,42	13.740.960,06	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	158.000,00				
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	540.122.594,47	536.570.951,64	529.250.385,84	-	-	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400.203.733,54	396.652.090,71	389.331.524,91			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	139.590.505,94	139.590.505,94	139.590.505,94			
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-			
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	328.354,99	328.354,99	328.354,99			
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	520.970.800,57	519.781.306,03	512.470.556,59			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-			

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	387.017.604,69	519.781.306,03	519.781.306,03	94,01

16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	-	-	-	-		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-		

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMI (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	55.600.229,45	15.879.699,99	15.879.699,99	- 39.720.529,46	2,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	370.000.000,00	298.995.932,42	259.579.256,41	256.587.600,22	-
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	120.640.000,00	97.282.538,14	80.403.652,71	78.825.219,16	
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	249.360.000,00	201.713.394,28	179.175.603,70	177.762.381,06	
20.3- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
20.4- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
20.5- ADMINISTRAÇÃO GERAL					
20.6- TRANSPORTE (Escolar)					
20.7- OUTRAS					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.254.963.000,00	834.130.798,21	791.162.479,38	780.922.127,80	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	355.904.000,00	273.220.368,96	254.676.383,90	250.800.591,31	
21.1.1- Creche	142.361.600,00	109.288.147,58	101.870.553,56	100.320.236,52	
21.1.2- Pré-escola	213.542.400,00	163.932.221,38	152.805.830,34	150.480.354,79	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	899.059.000,00	560.910.429,25	536.486.095,48	530.121.536,49	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	259.579.256,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	256.963.344,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	516.542.600,63

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	624.315.832,00	516.542.600,63	20,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	187.671.280,39	94.200.064,41	59.523.173,21	-	128.148.107,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	179.307.849,91	85.931.424,01	51.285.449,95	-	128.022.399,96
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.363.430,48	8.268.640,40	8.237.723,26		125.707,22
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.568.000,00	75.018.079,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	70.568.000,00	75.018.079,06
31.1.1- Salário-Educação	46.000.000,00	44.283.311,65
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	15.000.000,00	12.204.615,81
31.1.4 - PNATE	1.600.000,00	3.538.467,07
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	7.968.000,00	14.991.684,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	83.578.771,00	74.049.141,81	69.247.807,68	66.005.377,01	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	26.147.701,00	25.212.397,25	24.031.500,95	22.860.488,65	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	53.866.253,00	48.037.134,17	45.216.306,73	43.144.888,36	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	3.564.817,00	799.610,39			
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-				
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	-				

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.359.228.771,00	913.167.668,70	865.398.015,73	851.843.363,07	-
33.1- Despesas Correntes	1.334.560.959,00	900.414.308,84	859.821.635,12	847.213.259,82	
33.1.1- Pessoal Ativo	851.897.000,00	548.780.876,14	547.571.840,52	540.261.091,08	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.532.817,00	12.455.571,33	11.058.422,19	10.834.769,60	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	462.131.142,00	339.177.861,37	301.191.372,41	296.117.399,14	
33.2- Despesas de Capital	24.667.812,00	12.753.359,86	5.576.380,61	4.630.103,25	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	24.667.812,00	12.753.359,86	5.576.380,61	4.630.103,25	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	22.582.471,74	4.821.448,28
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	556.002.294,46	44.283.311,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	537.488.109,10	45.576.143,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	41.096.657,10	3.528.615,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.164.190,09	296.951,18
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	46.260.847,19	3.825.567,13

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Silvio Mendes de Oliveira Filho	Edgar Carneiro Machado Filho	Patricia Santos Barbosa	Agnys Melissa Lima Rocha
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora Geral do Município	Contadora Geral do Município
CPF 082.286.634-04	CPF 648.145.303-82	CPF 360.620.303-91	CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	972.278.000,00	972.278.000,00	864.636.809,09	88,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	158.786.000,00	158.786.000,00	155.125.051,95	97,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.658.000,00	46.658.000,00	50.584.150,33	108,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	477.029.000,00	477.029.000,00	424.961.250,33	89,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	289.805.000,00	289.805.000,00	233.966.356,48	80,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.680.709.000,00	1.680.709.000,00	1.540.928.232,11	91,68
Cota-Parte FPM	1.020.171.000,00	1.020.171.000,00	932.180.733,41	91,37
Cota-Parte ITR	1.211.000,00	1.211.000,00	357.171,75	29,49
Cota-Parte IPVA	177.482.000,00	177.482.000,00	163.654.522,64	92,21
Cota-Parte ICMS	481.614.000,00	481.614.000,00	444.473.385,76	92,29
Cota-Parte IPI-Exportação	231.000,00	231.000,00	262.418,55	113,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	2.652.987.000,00	2.652.987.000,00	2.405.565.041,20	90,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	67.711.000,00	75.017.630,00	73.017.629,11	97,33	73.017.629,11	97,33	73.017.629,11	97,33	
Despesas Correntes	67.711.000,00	75.017.630,00	73.017.629,11	97,33	73.017.629,11	97,33	73.017.629,11	97,33	
Despesas de Capital	-	-							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	494.002.000,00	458.208.628,00	448.952.289,39	97,98	448.952.289,39	97,98	448.952.289,39	97,98	
Despesas Correntes	493.802.000,00	458.008.628,00	448.952.289,39	98,02	448.952.289,39	98,02	448.952.289,39	98,02	
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.045.000,00	1.545.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	1.892.000,00	1.392.000,00		-		-		-	
Despesas de Capital	153.000,00	153.000,00		-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-						
Despesas Correntes		-							
Despesas de Capital		-							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	15.662.000,00	8.887.374,00	4.033.194,45	45,38	4.033.194,45	45,38	4.033.194,45	45,38	
Despesas Correntes	15.662.000,00	8.887.374,00	4.033.194,45	45,38	4.033.194,45	45,38	4.033.194,45	45,38	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	215.219.000,00	277.155.368,00	226.384.916,10	81,68	225.367.150,54	81,31	221.819.282,79	80,03	
Despesas Correntes	208.681.000,00	271.307.521,00	226.025.069,42	83,31	225.007.303,86	82,93	221.459.436,11	81,63	
Despesas de Capital	6.538.000,00	5.847.847,00	359.846,68	6,15	359.846,68	6,15	359.846,68	6,15	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	794.639.000,00	820.814.000,00	752.388.029,05	91,66	751.370.263,49	91,54	747.822.395,74	91,11	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	752.388.029,05	751.370.263,49	747.822.395,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**752.388.029,05**	**751.370.263,49**	**747.822.395,74**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			360.834.756,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			360.834.756,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	- 391.553.272,87	- 390.535.507,31	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,28	31,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício 2025	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência (2025)	-	-	-	-	-	-		-	-	-
Empenhos do exercício anterior (2024)	406.636.417,68	932.378.059,10	525.741.641,42	1.605.172,99	256.522,44	-	888.976,51	600.822,06	115.374,42	525.882.789,44
Empenhos de (2023)	367.875.739,90	842.338.685,66	474.462.945,76	515.669,52	508.841,32	-		515.669,52		474.971.787,08
Empenhos de (2022)	332.395.342,10	763.938.153,98	431.542.811,88	161.241,39	3.959.030,00	-	113,62	161.127,77		435.501.841,88
Empenhos de 2021	294.911.382,87	752.888.541,88	457.977.159,01		732.600,00	-		-		458.709.759,01

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[3] (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	736.293.000,00	736.293.000,00	365.497.697,67	49,64
Proveniente da União	707.629.000,00	707.629.000,00	354.688.308,36	50,12
Proveniente dos Estados	28.664.000,00	28.664.000,00	10.809.389,31	37,71
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	94.459.000,00	94.459.000,00	50.035.523,23	52,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	830.752.000,00	830.752.000,00	415.533.220,90	50,02

DESPESAS COM SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	217.435.000,00	198.211.312,00	159.487.151,68	80,46	151.790.577,82	76,58	150.971.554,48	76,17	
Despesas Correntes	205.891.000,00	189.717.312,00	159.184.320,06	83,91	151.723.837,84	79,97	150.931.654,48	79,56	
Despesas de Capital	11.544.000,00	8.494.000,00	302.831,62		66.739,98	0,79	39.900,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	648.129.836,00	656.867.946,00	521.939.137,83	79,46	434.433.580,76	66,14	420.602.015,28	64,03	
Despesas Correntes	580.838.000,00	590.829.110,00	520.021.162,93	88,02	433.898.309,76	73,44	420.349.760,28	71,15	
Despesas de Capital	67.291.836,00	66.038.836,00	1.917.974,90	2,90	535.271,00	0,81	252.255,00	0,38	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.347.000,00	7.547.000,00	2.699.572,77	35,77	1.054.564,61	13,97	1.029.945,74	13,65	
Despesas Correntes	7.194.000,00	7.394.000,00	2.699.572,77	36,51	1.054.564,61	14,26	1.029.945,74	13,93	
Despesas de Capital	153.000,00	153.000,00		-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	523.000,00	360.244,00	360.244,00	100,00	251.360,81	69,78	251.360,81		
Despesas Correntes	523.000,00	360.244,00	360.244,00	100,00	251.360,81	69,78	251.360,81		
Despesas de Capital	-								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.685.164,00	17.737.907,00	14.464.164,42	81,54	13.963.156,30	78,72	13.895.813,39	78,34	
Despesas Correntes	19.667.000,00	17.719.743,00	14.464.164,42	81,63	13.963.156,30	78,80	13.895.813,39	78,42	
Despesas de Capital	2.018.164,00	18.164,00				-			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	4.499.000,00	4.430.000,00	4.416.934,25	99,71	2.542.742,18	57,40	1.715.257,00		
Despesas Correntes	4.499.000,00	4.430.000,00	4.416.934,25	99,71	2.542.742,18	57,40	1.715.257,00		
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	59.933.000,00	134.397.591,00	97.126.223,53	72,27	93.129.675,29	69,29	91.751.806,14	68,27	
Despesas Correntes	57.765.000,00	132.629.591,00	96.526.223,53	72,78	92.620.528,90	69,83	91.411.744,63	68,92	
Despesas de Capital	2.168.000,00	1.768.000,00	600.000,00	33,94	509.146,39	28,80	340.061,51	19,23	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	959.552.000,00	1.019.552.000,00	800.493.428,48	78,51	697.165.657,77	68,38	680.217.752,84	66,72	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	285.146.000,00	273.228.942,00	232.504.780,79	85,10	224.808.206,93	82,28	223.989.183,59	81,98	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.142.131.836,00	1.115.076.574,00	970.891.427,22	87,07	883.385.870,15	79,22	869.554.304,67	77,98	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	9.392.000,00	9.092.000,00	2.699.572,77	29,69	1.054.564,61	11,60	1.029.945,74	11,33	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	523.000,00	360.244,00	360.244,00	100,00	251.360,81	69,78	251.360,81	69,78	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	37.347.164,00	26.625.281,00	18.497.358,87	69,47	17.996.350,75	67,59	17.929.007,84	67,34	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	4.499.000,00	4.430.000,00	4.416.934,25	99,71	2.542.742,18	57,40	1.715.257,00	38,72	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	275.152.000,00	411.552.959,00	323.511.139,63	78,61	318.496.825,83	77,39	313.571.088,93	76,19	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.754.191.000,00	1.840.366.000,00	1.552.881.457,53	84,38	1.448.535.921,26	78,71	1.428.040.148,58	77,60	

FONTE: Sistema egoverne

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Silvio Mendes de Oliveira Filho	Edgar Carneiro Machado Filho	Patricia Santos Barbosa	Agnys Melissa Lima Rocha
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora Geral do Município	Contadora Geral do Município
CPF 082.286.634-04	CPF 648.145.303-82	CPF 360.620.303-91	CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

5º Bimestre/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	41.611.861,00	61.176.267,38									
PPP da Iluminação Pública	41.611.861,00	61.176.267,38									
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	41.611.861,00	61.176.267,38									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	4361255150	4.600.787.219,38									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	41.611.861,00	61.176.267,38									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,95	1,33									

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho	Edgar Carneiro Machado Filho
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças
CPF 082.286.634-04	CPF 648.145.303-82
Agnys Melissa Lima Rocha	Patricia Santos Barbosa
Contadora Geral do Município	Controladora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188	CPF 360.620.303-91

Município de Teresina
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre/2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	5.668.376.000,00
Previsão Atualizada	5.747.646.604,04
Receitas Realizadas	4.398.895.928,16
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	81.042.474,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	5.648.376.000,00
Dotação Atualizada	5.808.689.078,26
Despesas Empenhadas	4.334.630.095,79
Despesas Liquidadas	3.991.411.141,58
Despesas Pagas	3.931.986.686,68
Superávit Orçamentário	407.484.786,58

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.334.630.095,79
Despesas Liquidadas	3.991.411.141,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.600.787.219,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.600.187.219,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.534.705.010,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	484.251.294,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	414.364.791,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	413.505.165,15
Despesas Previdenciárias Pagas	413.467.452,17
Resultado Previdenciário	70.746.128,97

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	- 395.810.000,00	437.239.196,32	- 110,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 572.973.000,00	584.108.540,38	- 101,94

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	232.284.456,81	6.359.610,98	83.757.897,70	142.166.948,13
Poder Executivo	232.277.576,09	6.359.610,98	83.751.016,98	142.166.948,13
Poder Legislativo	6.880,72	-	6.880,72	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	248.670.000,31	12.114.275,13	74.022.879,48	162.532.845,70
Poder Executivo	248.659.057,55	12.114.275,13	74.022.879,48	162.521.902,94
Poder Legislativo	10.942,76	-	-	10.942,76
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	480.954.457,12	18.473.886,11	157.780.777,18	304.699.793,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	516.542.600,63	25	20,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	519.781.306,03	70%	94,01
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	-	50%	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	751.370.263,49	15%	31,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,33

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460415500122025

PORTARIA Nº 755, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 610.000,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 610.000,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.121.0046.7.193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP	3.3.50.43	500	610.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.121.0046.7.193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP	3.3.90.39	500	610.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de dezembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 03/12/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 755, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para atender ao objeto referente à Emenda Parlamentar CMT nº 2/2025, de autoria do Vereador Valdemar Virgínio Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não se aplica. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 483.944.037,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.499.987.562,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,54%

ID: 000460415500132025

PORTARIA Nº 759, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.08.244.0006.2.757 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	3.3.50.43	706	396.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0025.2.642 - ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	4.4.90.35	706	396.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de dezembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 04/12/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 759, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Pelo presente pedido de Suplementação faz-se necessário por não haver Dotação Orçamentária suficiente no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Ficha 653 e Ação 2.757 - Políticas Públicas para a Juventude, para custear a execução do projeto de promoção de capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade no município de Teresina, com vistas à empregabilidade e a possibilidade à inclusão socioeconômica. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas não possui dotação Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 491.295.537,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.492.636.062,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,67%

ID: 000460415500142025

PORTARIA Nº 760, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei

nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0004.1.103 - IMPLANTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	754	130.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0033.1.704 - CONSTRUÇÃO DA VIA MARGINAL SUL 2ª ETAPA-CAF	4.4.90.51	754	130.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de dezembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 04/12/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 760, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ ou especiais Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2025, solicito suplementação de dotação orçamentaria para reajuste da execução Contratação de empresa complementação de serviços de implantação da 1ª etapa da avenida marginal poti sul (est. 00 a 62) acessos à ponte wall ferraz contrato 15/2024 - Trator Center Peças e Serviços Ltda. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.163 de 20 de Dezembro de 2024. Desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 491.295.537,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.492.636.062,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,67%

ID: 000460415500152025

PORTARIA Nº 761, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU CENTRO	15.001.15.452.0005.2.069 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.93	500	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU CENTRO	15.001.15.452.0005.2.069 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de dezembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 04/12/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 761, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ ou especiais O remanejamento de dotação orçamentária se faz necessário, para empenhar despesas com indenização, referente aos serviços prestados de limpeza pública, nas áreas de circunscrição da Sdu Centro, conforme contrato nº 006/2024 (CONSÓRCIO RECICLE/AURORA). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A Anulação da Dotação Orçamentaria no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil) na ficha indicada não prejudicará o andamento das ações desenvolvidas por esta Sdu Centro. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 491.295.537,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.492.636.062,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,67%

ID: 000460415500162025

PORTARIA Nº 762, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 724.000,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 724.000,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.121.0046.7.193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP	3.3.50.43	500	724.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.121.0046.7.193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP	3.3.90.39	500	724.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de dezembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 04/12/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 762, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para atender ao objeto referente à Emenda Parlamentar CMT nº 4/2025, de autoria do Vereador Joaquim Caldas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas NÃO SE APLICA Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 491.295.537,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.492.636.062,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,67%

ID: 000460415500172025

PORTARIA Nº 763, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 724.000,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 724.000,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.121.0046.7.193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP	3.3.50.43	500	724.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.121.0046.7.193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP	3.3.90.39	500	724.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de dezembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 04/12/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 763, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para atender ao objeto referente à Emenda Parlamentar CMT nº 2/2025, de autoria do Vereador Renato Berger. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas não se aplica Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 491.295.537,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.492.636.062,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,67%

ID: 000460415500182025

PORTARIA Nº 764, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.009.10.302.0016.4.024 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US WALL FERRAZ	3.3.90.39	659	12.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.009.10.302.0016.4.024 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US WALL FERRAZ	3.3.90.92	659	12.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de dezembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 04/12/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 764, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente solicitação justifica-se em razão da insuficiência dos recursos disponibilizados para o atendimento das demandas relativas a Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica, face às necessidades desta Unidade; ao passo em que há disponibilidade do saldo inutilizado relativamente às Despesas de Exercícios Anteriores, motivo pelo qual solicita-se a suplementação/transposição do crédito. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Inexiste, nesta Unidade, previsão de utilização do crédito disponibilizado para o custeio das Despesas de Exercícios Anteriores, de modo que a suplementação/transposição do crédito ora solicitada não ocasionará prejuízos à execução do orçamento programado para o presente exercício financeiro. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 491.295.537,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.492.636.062,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,67%

ID: 000460415500192025

PORTARIA Nº 765, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.905.001,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINCO MIL, UM REAL) O SECRE-

TÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.905.001,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINCO MIL, UM REAL), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.122.0016.4.056 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	3.3.50.43	605	1.611.001,00
FMS	22.002.10.122.0016.4.056 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	3.3.60.45	605	294.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.122.0016.4.056 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	3.1.90.11	605	1.905.001,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de dezembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 04/12/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 765, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Atender as despesas relativas ao piso da enfermagem nos meses de novembro e dezembro. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas não se aplica Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 491.295.537,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.492.636.062,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,67%

ID: 000460415500202025

PORTARIA Nº 766, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.37	500	250.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.17.512.0004.1.105 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	4.4.90.51	500	148.000,00
SDU - SUL	16.001.17.512.0004.1.105 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	4.4.90.51	500	102.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de dezembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 04/12/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 766, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2025, solicito suplementação de dotação orçamentaria para proceder com o empenho referente a Locação de Mão-de-Obra Terceirizada e Serviços de Terceiros para o mês de NOVEMBRO/2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.163 de 20 de Dezembro de 2024. Desta forma, justifica-se a anulação, pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 491.295.537,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.492.636.062,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,67%

ID: 000460415500212025

PORTARIA Nº 767, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 910.000,00 (NOVECENTOS E DEZ MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 910.000,00 (NOVECENTOS E DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.846.0026.0.005 - ENCARGOS COM PRECATÓRIOS	3.3.90.91	500	910.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	4.4.90.51	500	910.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de dezembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 04/12/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 767, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ ou especiais Suplementação para pagamento do precatório de vencimento 10/12/2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado da ficha indicada não prejudicará o andamento do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 491.295.537,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.492.636.062,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,67%

ID: 000460415500222025

PORTARIA Nº 768, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 4.125.068,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL, SESSENTA E OITO REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 4.125.068,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL, SESSENTA E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.002.10.302.0011.2.603 - ENCARGOS COM O PLANTE	3.3.90.39	759	2.325.068,00
IPMT	25.002.10.301.0011.2.602 - ENCARGOS COM IPMT-SAÚDE	3.3.90.39	759	1.600.000,00
IPMT	25.002.10.302.0011.2.603 - ENCARGOS COM O PLANTE	3.3.90.91	759	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.002.10.301.0011.2.602 - ENCARGOS COM IPMT-SAÚDE	3.3.90.92	759	1.000.000,00
IPMT	25.002.10.301.0011.2.602 - ENCARGOS COM IPMT-SAÚDE	3.3.90.93	759	800.000,00
IPMT	25.002.10.122.0017.2.159 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FAS)	3.3.90.40	759	800.000,00
IPMT	25.002.10.122.0017.2.159 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FAS)	3.3.90.37	759	725.068,00
IPMT	25.002.09.813.0011.2.604 - ENCARGOS COM O IPMT-PRAIA	4.4.90.51	759	500.000,00
IPMT	25.002.10.122.0017.2.159 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FAS)	3.3.90.39	759	200.000,00
IPMT	25.002.09.813.0011.2.604 - ENCARGOS COM O IPMT-PRAIA	4.4.90.52	759	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de dezembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 04/12/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 768, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ ou especiais Suplementação para efetuar pagamento dos Credenciados do Plante, dos Credenciados que prestam serviços de Home Care e dos Credenciados do IPMT Saúde. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Os saldos anulados nas fichas indicadas não prejudicarão o andamento do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 491.295.537,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.492.636.062,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,67%

ID: 000460415500232025

PORTARIA Nº 769, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 585.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 585.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0004.1.103 - IMPLANTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	754	585.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0033.1.704 - CONSTRUÇÃO DA VIA MARGINAL SUL 2ª ETAPA-CAF	4.4.90.51	754	585.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de dezembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 04/12/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 769, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ ou especiais Suplementação para execução de complemento do aditivo ao

contrato 15/2024 - serviços de implantação da 1ª etapa da avenida marginal poti sul (est. 00 a 62) acessos à ponte wall ferraz - Trator Center Peças e Serviços Ltda. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 491.295.537,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.492.636.062,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,67%

ID: 000460415500242025

PORTARIA Nº 770, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.04.125.0017.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.3.90.37	799	1.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.04.125.0017.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.3.90.36	799	1.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de dezembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 04/12/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 770, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para custear despesas com locação de mão de obra. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A ficha referente a Outros Serviços de Terceiros - pessoa Física é suficiente para a execução de despesas deste exercício. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 491.295.537,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.492.636.062,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,67%

ID: 000460415500252025

PORTARIA Nº 771, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0004.1.683 - PROLONGAMENTO DA AVENIDA ULISSES MARQUES	4.4.90.51	754	800,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0004.2.394 - CONSTRUÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS/ PARQUES/ CANTEIROS E PASSEIOS	4.4.90.51	754	800,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de dezembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 04/12/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 771, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O remanejamento se faz necessário para atender às demandas desta Superintendência, especificamente quanto às despesas referente a execução dos serviços da empresa de engenharia para referente a execução sob a rotatoria da ufpi entrocamento da ulisses marques e, conforme contrato 02/2023 ultimo pagamento da empresa. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação se justifica devido o saldo ser suficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 491.295.537,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.492.636.062,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,67%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490415500262025

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 17/2022 – SEMCASPI. APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E A EMPRESA SERVFAZ –

SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.002106/2025-89 . O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, CEP: 64000-070, neste ato representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, Inscrição Estadual nº 19.469.089-0, com sede na Avenida Dom Severino, nº 679, Sala 01 02 03 e 04, bairro de Fátima, Teresina–PI, CEP nº 64049-375, endereço eletrônico: servfazlicitacoes01@gmail.com, neste ato representada pela sua representante legal e sócia administradora, a Sra. DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileiro, empresária, inscrita no CPF n° 553.764.603-04 e RG sob n° 997.292 SSP/PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente APOSTILAMENTO, como fundamento legal da Lei nº 8.666/1993, conforme cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores contratuais conforme a CLÁUSULA DÉCIMA- DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO: "Quanto a Repactuação, esta poderá ocorrer a do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato". CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS - Os efeitos financeiros do presente apostilamento referente ao Exercício de 2025 são delimitados, a partir de 01 de janeiro de 2025 conforme Convenção Coletiva n° PI 00053/2025. O preço para a presente repactuação mensal será de R$ 816.040,78 (oitocentos e dezesseis mil quarenta reais e setenta e oito centavos), conforme descrito na planilha abaixo: CLÁUSULA TERCEIRA- DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato n° 17/2022, ficando obrigado o CONTRATANTE a aceitá-las nas mesmas condições contratuais pactuadas. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO A contratante providenciará a publicação deste apostilamento no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA SEXTA – DAS REPACTUAÇÕES ANTERIORES Fica expressamente resguardado à CONTRATADA o direito à formalização das repactuações relativas aos períodos de vigência anteriores ao presente apostilamento, cujos pleitos já foram tempestivamente apresentados à Administração, mas ainda não foram objeto de análise conclusiva ou formalização. Parágrafo único: A efetivação dessas repactuações observará os requisitos previstos no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável à época dos respectivos pedidos, não implicando renúncia de direitos pela CONTRATADA nem afetando a eficácia do presente apostilamento, que trata exclusivamente da repactuação ora concedida. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Apostilamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilégios que seja. E por estarem de acordo, firmam o presente Apostilamento para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina (PI), 05 de dezembro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS.

ID: 000490415500272025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.008209/2025-14 . O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na Álvaro Mendes, nº 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA matrícula n° 113695, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.258.385/0001-79, Inscrição Estadual nº 19421532-6 RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 677, VERMELHA, CEP 64019-160, - TERESINA PIAUÍ, (86) 3303-8031(86) 3303-8032/ E-MAIL: gráfica_imprime@hotmail.com; neste ato representada pelo seu representante legal, CLIDEMAR FERREIRA SOARES, portador de CPF n° 065.904.623-72 doravante denominada CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, como fundamento legal: §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% referente ao valor da Cláusula terceira do contrato 02/2025 para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada. CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR Os recursos necessários à execução do objeto da vertente Contrato correspondem a um acréscimo de 25%, correspondente ao valor de R$ 22.383,77 (vinte e dois mil reais e trezentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos). TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 22.383,77 (vinte e dois mil reais e trezentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos). Teresina (PI), 04 de dezembro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS CONTRATANTE EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA CLIDEMAR FERREIRA SOARES CONTRATADA.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370415500282025

EXTRATO DA RESOLUÇÃO COMDEMA N° 02, DE 04 DE DEZEMBRO 2025 - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, E ESTABELECE OS CASOS PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE SUPRESSÃO VEGETAL E CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS. O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMDEMA), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção de vegetação nativa; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 21/2014, do IBAMA, que instituiu o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR); CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 08/2020, do IBAMA, que versa sobre a não obrigatoriedade de emissão das Autorizações de Corte de Árvores Isoladas – CAI nos casos de arborização urbana ou que envolvam risco à vida ou ao patrimônio; CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Instrução Normativa nº 03/2024, da SEMAM, que regulamenta diretrizes e procedimentos para homologação de empreendimentos, responsáveis técnicos e projetos técnicos no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR); CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Resolução COMDEMA nº 01/2023 às diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM) e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). RESOLVE: Art. 1º - O art. 2º, da Resolução Nº 01, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido dos incisos XXI, XXII e XXIII, com a seguinte redação: "Art. 2º - Para fins desta Resolução, entende-se por: [...] XXI - Árvores isoladas: aquelas situadas fora de um agrupamento florestal contínuo ou formando parte de um povoamento denso, podendo ocorrer em áreas urbanas ou rurais, em áreas abertas, como pastagens, praças e lotes urbanos, margens de rodovias, campos agrícolas ou em propriedades rurais, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP igual ou maior a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 1 (um) hectare, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados; XXII - Arborização urbana: compreende o conjunto de árvores e vegetação arbórea implantadas ou preservadas dentro do ambiente urbano, incluindo ruas, praças, parques, jardins e áreas verdes públicas e privadas, dentro do perímetro urbano do município de Teresina; XXIII - Risco à vida ou ao patrimônio: possibilidade de queda, total ou parcial, de indivíduos arbóreos em decorrência de sua condição física, ameaçando a integridade de pessoas, edificações, infraestruturas públicas ou privadas, vias de circulação, equipamentos urbanos e demais bens, aferida por órgão ambiental, defesa civil, corpo de bombeiros militar ou por profissional legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe, através de laudo técnico que ateste o risco de queda do(s) indivíduo(s) arbóreo(s), no todo ou em parte, em decorrência de suas condições físicas." Art. 2º - A Resolução Nº 01, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescida do Art. 2º-A e seus incisos, com a seguinte redação: "Art. 2º-A - Os processos para a obtenção de supressão vegetal e licenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM deverão ser realizados observando-se, sempre: I - a objetividade e simplificação dos procedimentos administrativos; II - os prazos processuais estabelecidos; III - o devido processo legal e transparência das informações e do ato praticado; IV - a indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinam a decisão; V - a

adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos interessados, no exercício da atividade licenciadora; VI - a interpretação das normas da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada a aplicação retroativa de nova interpretação que prejudique direito adquirido; VII - a não imposição de exigências e condições ao licenciamento sem expressa previsão legal; VIII - a adequação entre os meios dispostos e os fins tutelados, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público; e IX - a publicidade dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei." Art. 3º - O Art. 3º, da Resolução Nº 01, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação: "Art. 3º - [...] [...] XII - Corte de Árvores Isoladas (CAI): Autorização de supressão de indivíduos arbóreos, assim definidos nos termos desta Resolução, situados na zona urbana e rural do município." Art. 4º - O Art. 14, da Resolução Nº 01, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação: "Art. 14 - [...] §3º. A Declaração de Viabilidade Ambiental (DVA) poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo empreendedor, durante a fase de planejamento, previamente ao licenciamento do empreendimento." Art. 5º - O Art. 17, da Resolução Nº 01, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a alteração dos §§1º e 2º e acréscimo dos §§3º e 4º, com a seguinte redação: "Art. 17 - [...] §1º. A requerimento do interessado, a Licença Prévia (LP) poderá, ou não, trazer as diretrizes, percentuais e condicionantes exigíveis à supressão vegetal da área de implantação do empreendimento. §2º. Para que a Licença Prévia (LP) expedida traga as diretrizes, percentuais e condicionantes, em caráter vinculativo, à supressão vegetal da área de implantação do empreendimento, o interessado deverá apresentar no requerimento os respectivos estudos ambientais devidos à Autorização de Supressão Vegetal (ASV). §3º. Para empreendimentos com Licença Prévia (LP) expedida sem as diretrizes, percentuais e condicionantes a que se refere o §1º deste artigo, o interessado poderá solicitá-las através de Declaração de Viabilidade Ambiental (DVA), desde que apresente os estudos previstos no §2º. §4º. Em se tratando de empreendimento desenvolvido por etapas, o interessado deverá obter Licença Prévia (LP) para a concepção geral do empreendimento, prevendo o cronograma físico de execução das respectivas etapas." Art. 6º - O Art. 20, da Resolução Nº 01, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido dos §§3º e 4º, com a seguinte redação: "Art. 20 - [...] §3º. A Licença de Instalação (LI) deverá, independentemente de solicitação do interessado, trazer as diretrizes, percentuais e condicionantes à supressão vegetal da área de implantação do empreendimento referidas no §1º, do art. 17, desta Resolução, os quais serão vinculativos e definitivos à Autorização de Supressão Vegetal (ASV). §4º. Para as Licenças de Instalação (LI) expedidas anteriormente a esta Resolução sem as diretrizes, percentuais e condicionantes à supressão vegetal previstas no §3º deste artigo, a definição destes dar-se-á no processo regular de Autorização de Supressão Vegetal (ASV)." Art. 7º - Os incisos I, II e III, do Art. 26, da Resolução Nº 01, de 28 de setembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 26. [...] I - O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, devendo respeitar o limite mínimo de 01 (um) ano e o limite máximo de 02 (dois) anos; II - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, devendo respeitar o limite mínimo de 01 (um) ano e o limite máximo de 04 (quatro) anos. Este prazo poderá ser prorrogado, independentemente de novos estudos, desde que não ultrapasse o prazo máximo total de 06 (seis) anos; III - O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos." "Parágrafo único -Em observância à superveniência da Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025, a partir de sua entrada em vigor em fevereiro de 2026, os prazos de validade das Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) deverão respeitar os limites mínimos e máximos estabelecidos pela referida lei federal." Art. 8º - O caput e o §1º do Art. 30, da Resolução Nº 01, de 28 de setembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 30. A supressão da vegetação, independentemente do estágio de regeneração, deverá ser autorizada pela SEMAM mediante apresentação, conforme dimensão da área a ser suprimida, de: I - Inventário Florestal; II - Estudo Fitossociológico; e III - Plano de Manejo de Fauna, quando exigido por lei. §1º. A autorização de supressão da vegetação a que se refere o caput deste artigo terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos." Art. 9º - A Resolução Nº 01, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescida do Art. 30-A, seus incisos e parágrafo único, com a seguinte redação: "Art. 30-A - A supressão total ou parcial, da vegetação de porte arbóreo na zona urbana do município de Teresina, somente será permitida, mediante CAI ou ASV, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, quando necessária: I- para a implantação de obras, empreendimentos e demais atividades; II- como medida de controle fitossanitário, de controle de pragas, doenças e/ou segurança pública; III- para a prevenção de deslizamento de terra e calamidades públicas; IV- para a redução de risco de incêndios; e V - para qualquer outra atividade ou situação que exijam supressão vegetal. §1º. A Autorização de Supressão Vegetal (ASV) poderá ser solicitada concomitantemente à solicitação de Licença de Instalação (LI) do empreendimento ou paralelamente ao seu processamento. §2º. O Corte de Árvores Isoladas (CAI) poderá ser solicitado independentemente do processamento da Licença de Instalação (LI)." Art. 10 - O Art. 31 da Resolução Nº 01, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com alteração do caput e acréscimo dos §§1º, 2º e 3º, com a seguinte redação: "Art. 31 - Os pedidos de Autorização de Supressão Vegetal (ASV) no Município de Teresina deverão ser realizados através do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR, nos termos da Instrução Normativa nº 21/2014 do IBAMA e Instrução Normativa de nº 03/2024 da SEMAM. §1º - As Autorizações De Supressão Vegetal (ASV) de que trata este artigo somente deverão ser exigidas para áreas não enquadradas na hipótese de Corte de Árvores Isoladas (CAI), inclusive em se tratando de áreas consideradas de relevante interesse ambiental, assim definidas oficialmente pelo órgão ambiental. §2º - Caso a vegetação a ser suprimida seja classificada como aplicável o procedimento de Corte de Árvores Isoladas (CAI), ou que a necessidade do corte de árvores envolva o risco à vida ou ao patrimônio, o processo administrativo será conduzido no sistema eletrônico SEI/PMT. §3º - A supressão vegetal de indivíduos constantes em áreas urbanas com predominância de vegetação exótica e baixo valor de regeneração dar-se-á, independentemente da área suprimida, pelo procedimento de Corte de Árvores Isoladas (CAI)." Art. 11 - A Resolução Nº 01, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescida do Art. 31-A, seus incisos e seus parágrafos, com a seguinte redação: "Art. 31-A. Caso identificada a existência de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.428/06 e do seu Decreto Federal nº 6.660/08, na área objeto de licenciamento, a supressão de vegetação somente será admitida no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação, no mínimo: I - 30% (trinta por cento) da área total coberta pela vegetação nativa, quando está se encontra em estágio médio de regeneração, situada em perímetro urbano aprovado até 22 de dezembro de 2006; II - 50% (cinquenta por cento) da área total coberta pela vegetação nativa, quando está se encontra em estágio médio de regeneração, situada em perímetro urbano aprovado após 22 de dezembro de 2006; III - 50% (cinquenta por cento) da área total coberta pela vegetação nativa, tratando-se de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração, quando situada em perímetro urbano aprovado até 22 de dezembro de 2006, somente nas hipóteses de utilidade pública ou interesse social, conforme o Art. 14 da Lei nº 11.428/06. §1º. Os estudos ambientais de caracterização do estágio de regeneração da vegetação secundária do Bioma Mata Atlântica deverão observar os critérios dispostos nos incisos I, II e III, do art. 3º, da Resolução CONAMA nº 26 de 07 de dezembro de 1994. §2º. Para caracterização do estágio de regeneração, a que se refere o parágrafo anterior, como inicial, médio ou avançado, o estudo deverá considerar os critérios contidos na Resolução CONAMA nº 26 de 07 de dezembro de 1994. §3º. A Resolução CONAMA nº 26 de 07 de dezembro de 1994 adota critérios próprios para cada estágio de regeneração da vegetação nativa secundária, devendo a classificação da vegetação levantada contemplar a integralidade dos critérios pertencentes ao estágio subsequente para que seja considerada mais avançada. §4º. Os indivíduos arbóreos exóticos e invasores do fragmento do Bioma Mata Atlântica não deverão ser considerados para caracterização do respectivo estágio de regeneração. §5º. Nos termos do art. 2º, da Resolução CONAMA nº 26 de 07 de dezembro de 1994, é possível a presença de árvores remanescentes da vegetação primária em fragmentos de vegetação secundária sem que descaracterize a classificação final como vegetação secundária. §6º. A área relativa à vegetação inserida em Áreas de Preservação Permanente – APP e áreas equiparadas, presente(s) no terreno objeto da solicitação de supressão vegetal, será(ão) considerada(s) no cômputo para atendimento do percentual de conservação exigido pela Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica). §7º. Os percentuais de conservação deverão ser calculados e aplicados exclusivamente sobre a área de vegetação nativa em estágio médio ou avançado de regeneração presente na área do pedido de supressão analisado." Art. 12 - A Resolução Nº 01, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescida do Art. 31-B, seus incisos e seus parágrafos, com a seguinte redação: "Art. 31-B. Nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 11.428/2006, e conforme a Política de Desenvolvimento Urbano instituída pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Teresina, a exigência dos percentuais de conservação previstos na referida lei não é aplicável quando, com base em estudo técnico devidamente fundamentado e assinado por profissional habilitado: I - a vegetação existente não apresentar viabilidade de regeneração natural ou funcional, em razão da dimensão reduzida do fragmento e da ausência de conectividade ecológica com outras áreas vegetadas; II - a área estiver localizada em zona urbana consolidada, sem características que permitam a recomposição do ecossistema típico do Bioma Mata Atlântica, especialmente quando o entorno estiver severamente antropizado; III - a su-

pressão não comprometer a manutenção da diversidade biológica, da estabilidade dos processos ecológicos ou da conectividade ambiental local. §1º. A aplicação deste artigo não exime o interessado de observar as demais normas ambientais incidentes sobre a área, inclusive quanto à existência de APPs, nas quais a supressão somente será admitida nas hipóteses legais expressamente autorizadas. §2º. Somente os remanescentes de vegetação nativa primária e vegetação nativa secundária do Bioma Mata Atlântica, nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração, terão o seu uso e conservação regulamentados nos termos da Lei nº 11.428/2006 e Decreto nº 6.660/2008, não sendo aplicável tal regramento a áreas já ocupadas com agricultura, cidades, pastagens e florestas plantadas ou outras áreas desprovidas de vegetação nativa do referido Bioma. §3º. A presença de animais da fauna regional, nativos ou não da Mata Atlântica, no fragmento analisado deve ser contemplada no plano de manejo de fauna apresentado pelo interessado, de modo a mitigar os impactos da supressão da vegetação, quando autorizada, nos termos da legislação ambiental aplicável." Art. 13 - A Resolução Nº 01, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescida do Art. 31-C, com a seguinte redação: "Art. 31-C. As compensações estabelecidas para a supressão de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica observarão o disposto no art. 17, da Lei nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006, de modo a priorizar a efetiva conservação, proteção e recuperação do Bioma Mata Atlântica no território municipal de Teresina, não sendo exigível do empreendedor a preservação de percentuais de vegetação em áreas de implantação de empreendimentos cuja dimensão remanescente seja incompatível com a recuperação do Bioma Mata Atlântica, nos termos do art. 31-B desta Resolução." Art. 14 - A Resolução Nº 01, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescida do Art. 31-D, com a seguinte redação: "Art. 31-D. O disposto nos arts. 31-A, 31-B e 31-C desta Resolução não se aplica aos casos de Corte de Árvores Isoladas (CAI) e aos casos de supressão vegetal que não envolvam vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica." Art. 15 - A Resolução Nº 01, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescida do Art. 31-E, com a seguinte redação: "Art. 31-E. A supressão de vegetação nativa para fins de implantação de empreendimentos de utilidade pública ou interesse social, será autorizada mediante a apresentação de estudo que comprove a inexistência de alternativa locacional e a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias." Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Teresina-PI, 04 de dezembro de 2025. Bessah Araújo Costa Reis Sá - Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA).

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780415500292025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025 - SEMEL. Processo Administrativo SEI: 00046.002770/2024-65 . Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com a Federação Piauiense de Xadrez, inscrita no CNPJ: 86.989.290/0001-63. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 02/2025 do Vereador Aluisio Sampaio e tem por objeto a realização do Campeonato Piauiense de Xadrez de 2025, cujo objetivo é promover a realização do Campeonato Piauiense de Xadrez e estruturar a Federação Piauiense de Xadrez para ela possa realizar grandes competições e difundir o jogo de xadrez no estado do Piauí, especialmente em Teresina. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses. Data da assinatura: 05 de dezembro de 2025. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Luís Carlos Sales – Presidente da OSC.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450415500302025

PORTARIA Nº 486/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025. DESIGNA GESTORES SETORIAIS E SUPLENTES DOS CONTRATOS N°184/2025,185/2025 E 186/2025, REFERENTE AO PREGÃO 90012/2025 E SEUS RESPECTIVOS LOTES A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os (as) servidores(as), conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de GESTOR SETORIAL DOS CONTRATO N°184/2025,1852025 e 186/2025, REFERENTE AO PREGÃO 90012/2025 E SEUS RESPECTIVOS LOTES, em suas respectivas lotações, referente ao processo administrativo nº 00045.061625/2024-84, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e diversas empresas. Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 03 de dezembro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS ANEXO I – RELAÇÃO DE GESTORES E SUPLENTES DOS CONTRATOS N°184,185,186/2025. GESTOR TITULAR NOME: ERIKA BARBOSA DOS SANTOS BRITO CARGO: GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO-HUT MATRÍCULA: 042033 LOTE 01 GESTOR SUPLENTE NOME: FERNANDO JOSÉ CORREIA PORTO NUNES CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO-HUT MATRÍCULA: 29717 LOTE 01 GESTOR TITULAR Nome: FABIOLA PEREIRA DE JESUS CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVA MATRÍCULA: 53119 LOTE 02 GESTOR SUPLENTE NOME: WILZIANE BEZERRA DE MOURA CARGO: GERENTE DE ENFERMAGEM MATRÍCULA: 114221 LOTE 02 GESTOR TITULAR Nome: GETÚLIO PORTELA LEAL CARGO: ENFERMEIRO MATRICULA: 29520 LOTE 03 GESTOR SUPLENTE Nome: CLAUDIA GLAUCIENE TEXEIRA S DE MORAIS CARGO: ENFERMEIRA MATRICULA: 27351 LOTE 03 GESTOR TITULAR Nome: JEANYNE DOS SANTOS SEBA CARGO: GERENTE DA GEVISA MATRICULA: 026778 LOTE 04 GESTOR SUPLENTE NOME: SÍLVIA HELENA PEREIRA DA SILVA CARGO: CHEFE DO NÚCLEO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE-NESA-GEVISA-DVS-FMS MATRICULA: 28660 LOTE 04 GESTOR TITULAR NOME: ELIZABETH LIMA MELO DE SOUSA MATRICULA: 75419 LOTE 05 GESTOR SUPLENTE NOME: ROSÂNGELA LOPES VIANA MATRICULA: 27958 LOTE 05 GESTOR TITULAR NOME: ANGELA MARIA DE SOUSA SANTOS CARGO: SECRETÁRIA MATRICULA: 031801 LOTE 06 GESTOR SUPLENTE NOME: JOSÉ ZANE CRISTHUS GARCIA FERREIRA CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO MATRICULA: 72536 LOTE 06 GESTOR TITULAR Nome: JOAQUIM GOMES DA SILVA FILHO CARGO: GERENTE DA GEZOON MATRICULA: 28049 LOTE 07 GESTOR SUPLENTE NOME: SHARATY FONSECA DE SENA CARGO: MEDICA VETERINÁRIA MATRICULA: 69728 LOTE 07 GESTOR TITULAR NOME: CAMILA VELOSO DO NASCIMENTO LIMA CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO MATRCICULA: 75433 LOTE 08, 09, 10 GESTOR SUPLENTE NOME: CLEBER SANTOS CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO MATRICULA: 61822 LOTE 08, 09, 10.

ID: 000450415500312025

PORTARIA Nº 487/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DOS CONTRATOS N°184/2025,185/2025 E 186/2025, REFERENTE AO PREGÃO 90012/2025 E SEUS RESPECTIVOS LOTES. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas

procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os (as) servidores(as), conforme ANEXO II, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DOS CONTRATO N°184/2025,1852025 E 186/2025, REFERENTE AO PREGÃO 90012/2025 E SEUS RESPECTIVOS LOTES, em suas respectivas lotações, referente ao processo administrativo nº 00045.061625/2024-84, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e diversas empresas. Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO II para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 24 de novembro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS ANEXO II – RELAÇÃO DE FISCAIS DE SUPLENTES DOS CONTRATOS N°184,185,186/2025. FISCAL TITULAR LOTE FISCAL SUPLENTE LOTE NOME: JOSENILY DA FONSECA CAMPELO CARGO: GERENTE DE ALMOXARIFADO- HUT MATRICULA: 59279 01 NOME: CATIANNY DA SILVA MARQUES BEZERRA DOS SANTOS CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-HUT MATRICULA: 051022 01 NOME: MARILENE ALMEIDA LIMEIRA CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Matricula: 72508 02 NOME: JOSÉ CAMPELO SOBRINHO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MATRICULA: 78778 02 NOME: PATRÍCIA KELY NERES ROSENDO SOARES CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO MATRICULA: 043606 03 NOME: SUZANA BARROS FERREIRA CARGO: CHEFE DE NÚCLEO MATRICULA: 27008 03 NOME: LUDMAR RIBEIRO SOARES CARGO: CHEFE DO NÚCLEO DE ALIMENTOS-NEA-GEVISA-DVS-FMS MATRICULA: 027871 04 NOME: JEFFERSON DA SILVA FERREIRA MATRÍCULA: 071491 FUNÇÃO: SECRETÁRIO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-GEVISA-DVS-FMS 04 NOME: JOANYEL FABIANO SILVA TELES BACELAR MATRICULA: 73910 05 NOME: JULIANA MARIA LIBÓRIO EULÁLIO MATRICULA: 29561 05 NOME: KRISDELANE OLIVEIRA SILVA CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO MATRICULA: 31958 06 NOME: MAURICÉLIA ALENCAR OLIVEIRA NEVES CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO MATRICULA: 062156 06 NOME: LINA VERA DE OLIVEIRA ARAGÃO CARGO: MÉD VETEREINÁRIA MATRICULA: 26706 07 NOME: VIRGINIA NUNES FARIAS CARGO: CHEFE DA SECRETARIA DA GEZOON MATRICULA: 32094 07 FISCAL TITULAR LOTE FISCAL SUPLENTE LOTE NOME: JOSENILY DA FONSECA CAMPELO CARGO: GERENTE DE ALMOXARIFADO- HUT MATRICULA: 59279 01 NOME: CATIANNY DA SILVA MARQUES BEZERRA DOS SANTOS CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-HUT MATRICULA: 051022 01 NOME: MARILENE ALMEIDA LIMEIRA CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Matricula: 72508 02 NOME: JOSÉ CAMPELO SOBRINHO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MATRICULA: 78778 02 NOME: PATRÍCIA KELY NERES ROSENDO SOARES CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO MATRICULA: 043606 03 NOME: SUZANA BARROS FERREIRA CARGO: CHEFE DE NÚCLEO MATRICULA: 27008 03 NOME: LUDMAR RIBEIRO SOARES CARGO: CHEFE DO NÚCLEO DE ALIMENTOS-NEA-GEVISA-DVS-FMS MATRICULA: 027871 04 NOME: JEFFERSON DA SILVA FERREIRA MATRÍCULA: 071491 FUNÇÃO: SECRETÁRIO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-GEVISA-DVS-FMS 04 NOME: JOANYEL FABIANO SILVA TELES BACELAR MATRICULA: 73910 05 NOME: JULIANA MARIA LIBÓRIO EULÁLIO MATRICULA: 29561 05 NOME: KRISDELANE OLIVEIRA SILVA CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO MATRICULA: 31958 06 NOME: MAURICÉLIA ALENCAR OLIVEIRA NEVES CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO MATRICULA: 062156 06 NOME: LINA VERA DE OLIVEIRA ARAGÃO CARGO: MÉD VETEREINÁRIA MATRICULA: 26706 07 NOME: VIRGINIA NUNES FARIAS CARGO: CHEFE DA SECRETARIA DA GEZOON MATRICULA: 32094 07 NOME: SÔNIA CRISTINA LOPES CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVA/CHEFE DE ALMOXARIFADO DA FMS MATRICULA: 61846 08.09, 10 NOME: KATIENE MACEDO DE SOUSA CARDOSO CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVA MATRICULA: 52224 08.09, 10.

ID: 000450415500322025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 184/2025 ; PROCESSO Nº 00045.061625/2024-84; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00015/2025 - FMS/PMT; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SS GRAFICA E COM. LTDA, CNPJ Nº 13.136.807/0001-06; OBJETO: PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. VALOR R$ 496.646,00, (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 04/12/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: SÔNIA MARIA DA SILVA SOARES.

ID: 000450415500332025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025 ; PROCESSO Nº 00045.061625/2024-84; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00015/2025 - FMS/PMT; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N°: 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: A. F. RODRIGUES SERVIÇOS-ME, CNPJ Nº 5.334.096/0001-48; OBJETO: PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. VALOR R$ 626.540,00, (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 04/12/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES.

ID: 000450415500342025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025 ; PROCESSO Nº 00045.061625/2024-84; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00015/2025 - FMS/PMT; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ODIMILSOM ALVES PEREIRA CNPJ Nº 03.930.566/0001-00; OBJETO: PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. VALOR R$ 415.717,40, (QUATROCENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 04/12/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: ODIMILSOM ALVES PEREIRA.

ID: 000450415500352025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2025 ; PROCESSO Nº 00045.022078/2025-74; DISPENSA ELETRONICA N° 90028/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: VALEN COMERCIO & SERVIÇOS – MARCELA DA SILVA LOUREIRO, CNPJ Nº 58.477.958/0001-58; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM FULCRO NA LEI 14.133/2021 ART. 75, VIII , PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFORME PROCESSO Nº 00045.022078/2025-74, SEGUNDO CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS., VALOR TOTAL R$ 2.390,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS), CONFORME PROCESSO Nº 00045.022078/2025-74, SEGUNDO CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 21/11//2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: MARCELA DA SILVA LOUREIRO.

ID: 000450415500362025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2025. PROCESSO Nº 00045.037564/2025-22 CON-

TRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: NUTRIBRASIL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 69.629.349/0001-30. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 44960006, NO VALOR DE R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) COM À INCLUSÃO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA QUINTA, CONTRATO Nº 30/2025 QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002 . 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC COM A FONTE DE RECURSOS 600 - MANUTENÇÃO DE ASPS - GOVERNO FEDERAL.” DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450415500372025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2025 . PROCESSO Nº 00045.044070/2025-27. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.706.033/0001-57. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM À INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E AÇÃO PROGRAMÁTICA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS 14.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DESTE CONTRATO SÃO: DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. FONTE: 621- TRANSFERÊNCIAS FUNDO À FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. FONTE: 659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE. UNIDADES: 002/013. DOTAÇÃO: 22001. 10121 0046 7 . 193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP; FONTE: 500 - RECURSOS LIVRE DE IMPOSTOS. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450415500382025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 74/2025. PROCESSO Nº 00045.044070/2025-27. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 55.007.465/0001-66. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM À INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E AÇÃO PROGRAMÁTICA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS 14.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DESTE CONTRATO SÃO: DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.FONTE: 621- TRANSFERÊNCIAS FUNDO À FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. FONTE: 659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE. UNIDADES: 002/013. DOTAÇÃO: 22001. 10121 0046 7. 193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP; FONTE: 500 - RECURSOS LIVRE DE IMPOSTOS. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450415500392025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2025. PROCESSO Nº 00045.044070/2025-27. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM À INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E AÇÃO PROGRAMÁTICA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS 14.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DESTE CONTRATO SÃO: DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.FONTE: 621- TRANSFERÊNCIAS FUNDO À FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. FONTE: 659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE. UNIDADES: 002/013. DOTAÇÃO: 22001. 10121 0046 7. 193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP; FONTE: 500 - RECURSOS LIVRE DE IMPOSTOS. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450415500402025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 80/2025. PROCESSO Nº 00045.044070/2025-27. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.628.333./0001-46 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM À INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E AÇÃO PROGRAMÁTICA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: “CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS 14.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DESTE CONTRATO SÃO: DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.FONTE: 621- TRANSFERÊNCIAS FUNDO À FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. FONTE: 659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE. UNIDADES: 002/013. DOTAÇÃO: 22001. 10121 0046 7. 193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP; FONTE: 500 - RECURSOS LIVRE DE IMPOSTOS. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450415500412025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2025. PROCESSO Nº 00045.044070/2025-27. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 52.808.009/0001-27. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM À INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E AÇÃO PROGRAMÁTICA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: “CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS 14.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DESTE CONTRATO SÃO: DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.FONTE: 621- TRANSFERÊNCIAS FUNDO À FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. FONTE: 659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE. UNIDADES: 002/013. DOTAÇÃO: 22001. 10121 0046 7 . 193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP; FONTE: 500 - RECURSOS LIVRE DE IMPOSTOS. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450415500422025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 94/2025. PROCESSO Nº 00045.044070/2025-27. CON-

TRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.885.640/0001-52. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM À INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E AÇÃO PROGRAMÁTICA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS 14.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DESTE CONTRATO SÃO: DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.FONTE: 621- TRANSFERÊNCIAS FUNDO À FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. FONTE: 659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE. UNIDADES: 002/013. DOTAÇÃO: 22001. 10121 0046 7. 193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP; FONTE: 500 - RECURSOS LIVRE DE IMPOSTOS. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450415500432025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2025. PROCESSO Nº 00045.044070/2025-27. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM À INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E AÇÃO PROGRAMÁTICA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS 14.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DESTE CONTRATO SÃO: DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.FONTE: 621- TRANSFERÊNCIAS FUNDO À FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. FONTE: 659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE. UNIDADES: 002/013. DOTAÇÃO: 22001. 10121 0046 7 . 193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP; FONTE: 500 - RECURSOS LIVRE DE IMPOSTOS. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450415500442025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2025. PROCESSO Nº 00045.044070/2025-27. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR, INSCRITA NO CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM À INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E AÇÃO PROGRAMÁTICA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS 14.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DESTE CONTRATO SÃO: DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. FONTE: 621- TRANSFERÊNCIAS FUNDO À FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. FONTE: 659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE. UNIDADES: 002/013. DOTAÇÃO: 22001. 10121 0046 7 . 193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP; FONTE: 500 - RECURSOS LIVRE DE IMPOSTOS. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450415500452025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2025. PROCESSO Nº 00045.044070/2025-27. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº12.889.035/0002-93. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM À INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E AÇÃO PROGRAMÁTICA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS 14.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DESTE CONTRATO SÃO: DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.FONTE: 621- TRANSFERÊNCIAS FUNDO À FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. FONTE: 659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE. UNIDADES: 002/013. DOTAÇÃO: 22001. 10121 0046 7 . 193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP; FONTE: 500 - RECURSOS LIVRE DE IMPOSTOS. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450415500462025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2025. PROCESSO Nº 00045.044070/2025-27. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 75.014.167/0001-00, OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM À INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E AÇÃO PROGRAMÁTICA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS 14.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DESTE CONTRATO SÃO: DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.FONTE: 621- TRANSFERÊNCIAS FUNDO À FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. FONTE: 659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE. UNIDADES: 002/013. DOTAÇÃO: 22001. 10121 0046 7 . 193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP; FONTE: 500 - RECURSOS LIVRE DE IMPOSTOS. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450415500472025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90037/2025. ATA 00031/2025. PROCESSO Nº 00045.07081/2025-93. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADAS: TOLESUL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.959.514/0001-53. ARMACE INDÚSTRIA QUIMÍCO FARMACEÛTICA CEARENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº06.628.333/0001-46. G.O MEDICAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ 56.795.674/0001-84. O C E TORRES LTDA - SHOPODONTO DENTAL, INSCRITA NO CNPJ 50.979.927/0001-93. E COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 67.729.178/0006-53. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM À INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS NA ATA 00031/2025: DOTAÇÃO: 22001 . 10121 0046 7 . 193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP. FONTE: 500 - RECURSOS LIVRE DE IMPOSTOS. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450415500482025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90037/2025 ATA 00031/2025. PROCESSO Nº 00045.070817/2025-23. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADAS: TOLESUL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.959.514/0001-53. ARMACE INDÚSTRIA QUIMÍCO FARMACEÛTICA CEARENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº06.628.333/0001-46. G.O MEDICAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ 56.795.674/0001-84. O C E TORRES LTDA - SHOPODONTO DENTAL, INSCRITA NO CNPJ 50.979.927/0001-93. E COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 67.729.178/0006-53. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM À INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS NA ATA 00031/2025: DOTAÇÃO: 22001 . 10121 0046 7 . 193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP. FONTE: 500 - RECURSOS LIVRE DE IMPOSTOS. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450415500492025

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REF.PROCESSO N°: 00045.018934/2025-87; INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N°05.522.917/0001-70. INDENIZADO: NUTRIBRASIL EIRELI, CNPJ N° 69.626.349/0001-30; ONDE SE LÊ: FONTES DE RECURSOS: 656 – RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE- SERVIÇO DE SAÚDE; LEIA–SE: FONTES DE RECURSOS: 659- OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE – SERVIÇOS DE SAÚDE; DATA DE ASSINATURA 03/12/2025 ASSINA PELO INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450415500502025

EXTRATO DA ERRATA AOS CONTRATOS N° 319/2025 À 339/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025, REFERENTE AO PROCESSO 00045.020825/2024-55; E DEMAIS AJUSTES VIGENTES NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; INSCRITA O CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; OBJETO: ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2025 REFERENTE AO PROCESSO Nº: 00045.020825/2024-55; DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025. ASSINA, PELA FMS, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510415500512025

PORTARIA Nº 42/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025. O SUPERINTENDENTE Sr. EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.000796/2025-51, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor Bruno Bezerra Batista, CPF: 026.849.553-01, CHEFE DE DIVISÃO E CAP, Matrícula n.º 114682, lotado na GOS-SDU-CENTRO - Gerência de Obras e Serviços de Engenharia, CREA-PI: 1919408185, conforme PORTARIA Nº 166/2025 de 27 de fevereiro de 2025, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) dos Termos de Contratos nº 06/2023, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a empresa R. MELO CONSTRUTORA LTDA, Contratos nº 02/2024, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a empresa START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Data: 03/12/2025.

ID: 000510415500522025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003416/2025-24. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 168/2025-04 – HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 168/2025-04 – HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: LUIZA ROCHA PITA. CPF/CNPJ: 079.402.203-06, INSC. MUNICIPAL: 067.672-1; ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 1.129 SUL, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; INFRAÇÃO: IMÓVEL FECHADO COM ACÚMULO DE VEGETAÇÃO NA CALÇADA; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510415500532025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003371/2025-75. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 169/2025-04 – HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 169/2025-04 – HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: RENATO FERREIRA DE ASSUNÇÃO FARIAS. CPF/CNPJ: 714.330.073-04, INSC. MUNICIPAL: 067.377-7; ENDEREÇO: RUA VEREADOR OTAVIO BRAGA, Nº 2.364, BAIRRO PLANALTO ININGA; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ACÚMULO DE LIXO E CALÇADA DETEDIORADA; LOCAL: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 533, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510415500542025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003416/2025-24. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 171/2025-04 – HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 171/2025-04 – HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO DE ABIMAEL MENDES DA ROCHA. CPF/CNPJ: INSC. MUNICIPAL: 171/2025-04; ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, Nº 1.664 NORTE BAIRRO CENTRO; INFRAÇÃO: IMÓVEL FECHADO COM ACÚMULO DE VEGETAÇÃO ALTA E ACÚMULO DE LIXO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500415500552025

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 04/2024 - SEMPLAN (SUB-ROGAÇÃO). CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 88/2023 - PMT/SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046.001014/2023-47 - SEMPLAN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.000654/2025-55 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.004965/2025-58.

CONTRATADA: EMPRESA PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias para vigência, com início em 07/04/2026 e término em 03/10/2026, e por mais 180 (cento e oitenta) dias para execução, com início em 23/12/2025 e término em 20/06/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.004965/2025-58, nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 04/2024 - SEMPLAN (Sub-rogação) e do Memorando 164/2025/GOS-SDU-NORTE, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos da Autorização de Termo Aditivo e Ratificação de Justificativa, documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em observância ao Item 08 da Checklist - Prorrogação Serviços Não Continuados, com a finalidade de conferir a continuidade do cumprimento ao disposto na CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do Contrato nº 04/2024 - SEMPLAN (Sub-rogação), fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação da vigência contratual, com a finalidade de readequação das condições da garantia. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 04 de dezembro de 2025. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Josivan de Carvalho Rêgo.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820415500562025

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 078-C/2025. DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2025. NOME: SANTANA & SA LTDA - SIRENA CONCEPT. CNPJ/CPF: 39.477.263/0001-21. ENDEREÇO DE ENTREGA: AVENIDA ININGA, 1201 SALA V-129 E V-130, JOQUEI, CEP 64048-900, 1219 - PI. INFRAÇÃO: NÃO APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. LOCAL DA INFRAÇÃO: O MESMO ACIMA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 8º, § ÚNICO E ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR N 5.788/22. EXIGÊNCIA(S) DA NOTIFICAÇÃO SDU/PMT: APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 556,32 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) CONFORME ITEM 2.22 E CÓDIGO SIAT 16022202 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIAL DE PLÀNEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU-LESTE NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS, COM BASE NO ART. 229 DA LEI MUNICIPAL 3.610/07, A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA. “O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades.” RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Mayra G. A. C. dos Santos, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 000820415500572025

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 077-C/2025. Acolho o Relatório de Vistoria (id 13955709), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 077-C/2025 (id 13955666). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 333,79 (Trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), com amparo no arts. 15, 16 E 17 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Posturas). Notifique-se. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820415500582025

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 061-F/2025 E Nº 064-F/2025. Acolho o Relatório de Vistoria (id 13915104), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo os Autos de Infrações nº 061-F/2025 (id 13846466) e 064-F/2025 (id 13846555). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa, respectivamente, no mesmo valor de R$556,32 (quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) com amparo no Arts. 8º, p.u. e 9° da Lei Complementar Municipal nº 5.788/2022 e no Art. 66 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código de Postura). Notifique-se. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820415500592025

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 081-M/2025. Acolho o Relatório de Vistoria (id 13699813), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 081-M/2025 (id 13817836). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa, no mesmo valor de R$556,32 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) com amparo no Arts. 8º, p.u. e 9° da Lei Complementar Municipal nº 5.788/2022. Notifique-se. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820415500602025

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 078-C/2025 E N° 079-C/2025. Acolho o Relatório de Vistoria (id 13415430), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo os Autos de Infrações nº 078-C/2025 (id 13863519) e 079-C/2025 (id 13868748). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa, respectivamente, no valor de R$890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos) e R$ 333,79 (Trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), com amparo nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 3.610/2007. Notifique-se. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820415500612025

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 092-M/2025. Acolho o Relatório de Vistoria (id 13857101), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 092-M/2025 (id 13834617). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$1.112,63 (um mil, cento e doze reais e sessenta e três centavos), com amparo no arts. 16, 49 e 248, §3º, I da Lei Complementar Municipal nº 4.729/2015 (Código de Obras). Notifique-se. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820415500622025

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 074-C/2025. Acolho o Relatório de Vistoria (id 13573088), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 074-C/2025 (id 13863440). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$222,53 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos),

com amparo no art. 66 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Posturas). Notifique-se. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820415500632025

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 062-F/2025 E Nº 065-F/2025. Acolho o Relatório de Vistoria (id 13950651), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo os Autos de Infrações nº 062-F/2025 (id 13950613) e 065-F/2025 (id 13950623). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação, respectivamente, das penalidades de multas nos valores de R$111,26 (cento e onze reais e vinte e seis centavos) e R$ 222,53 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), com amparo nos Arts. 8º, p.u. e 9º da Lei Complementar Municipal nº 5.788/2022 e Art. 66 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código de Posturas). Notifique-se. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420415500642025

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00082.004066/2025-33. MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA CONCORRÊNCIA. UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DE DISSIPADOR no sistema de macrodrenagem integrado da zona leste do município de Teresina – PI, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos. Modo de disputa: Fechado e Aberto. Disponibilidade do Edital: 09/12/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 21/01/2026. Fonte: 1754626. Valor Total: R$ 779.518,38 (setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e oito centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 05 de dezembro de 2025. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010415500652025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.752/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor BRAZ DE SOUSA CARVALHO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor BRAZ DE SOUSA CARVALHO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Leôndidas Júnior (PSB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 26 de novembro de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010415500662025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.753/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora MARIA ZILDA LEAL BORGES, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora MARIA ZILDA LEAL BORGES, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Leôndidas Júnior (PSB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 26 de novembro de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010415500672025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.754/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Leôndidas Júnior (PSB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 26 de novembro de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420415500682025

COMUNICADO. MIX NORTE ACAI INDUSTRIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.826.180/0001-66, torna público que requereu, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação com protocolo 6734/2025 para o imóvel localizado na RODOVIA PI-130, 10775, Bairro: ANGELIM, CEP n°64034-070. Para as atividades: comerciais e agentes, móveis e artigos de uso doméstico, 1053-8/00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis, 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos, 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, 4712- 1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

ID: 000420415500692025

COMUNICADO. A empresa AVANTAD LTDA, inscrito sob o CNPJ/CPF: 46.310.602/0001-46, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, Licença Ambiental / Despacho de Funcionamento, referente às atividades descritas nos atividade CNAE: 45.20-0-01, 45.20-0-03, 45.20-0-05, 45.20-0-07, 45.30-7-03 principal: 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado em Teresina - PI, Avenida Dom Severino n° 3127, bairro Horto, município Teresina- PI CEP: 64.052-535.